



ESTADO DO PARANÁ

Folha 1



DIGITAL

Órgão Cadastro:	UNESPAR		Protocolo:	Vol.:
Em:	04/06/2019 15:33		15.814.971-0	1
Interessado 1:	JULIANA CAROLINA TEIXEIRA			
Interessado 2:	-			
Assunto:	PCTO	Cidade:	CAMPO MOURAO / PR	
Palavras chaves:	ACORDO DE COOPERACAO			
Nº/Ano Documento:	-	Origem:	UNESPAR/FECI	
Complemento:	SOLICITAÇÃO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO COM A FGB - CURSO DE TURISMO E MEIO AMBIENTE - CAMPUS DE CAMPO MOURÃO			
Código TTD:	-	Para informações acesse: www.eprotocolo.pr.gov.br/consultapublica		



CAMPO MOURÃO, 31 de MAIO de 2019.
MEMORANDO 01/2019 - _____/UNESPAR

DE.....: **Juliana Carolina Teixeira** – Curso de Turismo e Meio Ambiente
(Professora) - UNESPAR

PARA...: **Gisele Ratiguieri** - Diretora de Projetos e Convênios da Unespar

ASSUNTO: Minuta de Convênio - apreciação e tramitação

Solicitamos a apreciação da Minuta do Acordo de Cooperação, e a tramitação interna na Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR, para a celebração do instrumento.

JULIANA CAROLINA TEIXEIRA

(PROFESSOR)

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 003/3/2019

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ E A FUNDAÇÃO GRUPO BOTICÁRIO DE PROTEÇÃO À NATUREZA.

A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR**, pessoa jurídica de direito público interno, instituída nos termos da Lei Estadual nº 13.283/2001, alterada pelas Leis: nº 13.385/2001; nº 15.300/2006; e nº 17.590/2013, credenciada pelo Decreto Estadual nº 9.538/2013, com Estatuto publicado no DIOE 9159, em 19/02/2014, inscrita no CNPJ nº 05.012.896/000142 (MATRIZ), com sede à Rua Pernambuco, 858 - Centro - Paranavaí - CEP 87701-010, representada pelo Magnífico Reitor, Antônio Carlos Aleixo, nomeado nos termos do Decreto n.º 6.896/2012, portador da CI-RG nº. 3.613.989-7/SSP-PR, inscrito no CPF sob nº. 544.114.919-15, entidade autárquica *multicampi*, doravante denominada simplesmente **UNESPAR**, e por delegação do Reitor, o acompanhamento da execução do presente Termo será realizada pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura - PROEC, e sua execução se dará no Campus de Campo Mourão e a **FUNDAÇÃO GRUPO BOTICÁRIO DE PROTEÇÃO À NATUREZA**, inscrita sob o nº CNPJ n.º 81.915.050/0001-09, com endereço à Rua Gonçalves Dias, 225, cidade de Curitiba, estado do Paraná, doravante denominado “**FGB**”, neste ato representada conforme seus atos societários por MARIA DE LOURDES SILVA NUNES, brasileira, portadora do RG nº 2.089.314-1, e CPF nº 536.585.079-34, e LEIDE YASSUCO TAKAHASHI, brasileira, portadora do RG nº 1.940.655-5, e CPF nº 466.250.209-82, e em conjunto denominadas “**Participes**”, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação, com base na lei nº. 13.019 de 31 de julho de 2014, decreto estadual (PR) 3.513 de 18 de fevereiro de 2016, , aplicáveis no que couber ao presente Termo e em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

SÍNTESE

A **UNESPAR** possui como um de seus papéis a interação com a sociedade que a cerca e para isso a integração com outros entes públicos e privados para realização de atividades que possam gerar oportunidades e melhorias dos serviços públicos é essencial. A **FUNDAÇÃO GRUPO BOTICÁRIO DE PROTEÇÃO À NATUREZA** é uma instituição sem fins lucrativos, com sede em Curitiba-PR, que atua desde a sua criação, em 1990, com a missão de promover e realizar ações para a conservação da natureza, desenvolvendo ações e projetos que comportam a preparação para o trabalho produtivo de educandos do Instituto Federal do Paraná - IFPR em seu ambiente de trabalho. As participes têm interesse institucional comum em firmar o

presente Acordo de Cooperação para o desenvolvimento de atividades de interesse público e recíproco de promoção de oportunidades de desenvolvimento de pesquisa, sem a transferência de recursos financeiros.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Acordo é estabelecer Cooperação Técnica Mútua entre a UNESPAR e a FGB, visando desenvolver oportunidades de ensino, pesquisa e extensão...

PARÁGRAFO ÚNICO. O cronograma de implementação previsto no Plano de Trabalho (Anexo I) foi estabelecido observando as etapas necessárias para o desenvolvimento de ações, considerando um cronograma de 18 (dezoito) meses de atividades, sendo previsto desde já que serão objetos de aditamento para o estabelecimento de novas etapas de execução visando a continuidade de implementação do objeto desta parceria, durante o seu prazo de vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

Para execução do objeto acordado na cláusula primeira, as Partícipes executarão o Plano de Trabalho, anexo a este Acordo, relacionados a projetos específicos, com detalhamento das atividades devidamente aprovados e vinculados ao presente Acordo de Cooperação. Estes poderão ser atualizados ou renovados durante o seu prazo de vigência, através de Termos Aditivos.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os Planos de Trabalho aludidos nesta cláusula deverão ser assinados pelas partes e conter, no mínimo, as seguintes informações:

- I - a descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
- II - a descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
- III - a previsão, se for o caso, de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;
- IV - a forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;
- V - a definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- VI - a previsão de duração da execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DAS PARTES

I – Compete a UNESPAR:

- a) Assegurar a plena execução dos compromissos assumidos nos Planos de Trabalho que venham a ser firmados com base neste Acordo;



- UNESPAR
Universidade Estadual do Paraná
Campus de Campo Mourão
- b) Designar um gestor da parceria, executor responsável pelo acompanhamento das atividades detalhadas no Plano de Trabalho;
 - c) Disponibilizar pessoal qualificado, conhecimento pré-existente e infraestrutura de ensino, pesquisa, extensão e inovação para o desenvolvimento dos objetivos estabelecidos no Plano de Trabalho;
 - d) Reconhecer formalmente à FGB a condição de coorganizadora de obras coletivas e a cotitularidade de direitos patrimoniais de autor de materiais didáticos, trabalhos científicos e em resultados tecnológicos gerados a partir desta cooperação técnica, desde que os mesmos tenham participação intelectual efetiva no desenvolvimento do objeto das publicações, obras e resultados da parceria, respeitadas as questões de sigilo relacionadas à Propriedade Intelectual;
 - e) Zelar para que a publicação dos artigos científicos e qualquer outro tipo de resultados gerados a partir deste Acordo, se conflitar com a proteção da Propriedade Intelectual futura, seja feita em conformidade com os termos de contrato ou convênio específico;
 - f) Articular e estimular o grupo composto pelo pessoal da UNESPAR e da FGB para a realização das atividades aqui acordadas;
 - g) promover a transparência das informações referentes à este Acordo, inclusive dos planos de trabalho aprovados, em dados abertos, em seu sítio oficial na *internet* e no Portal Oficial do Governo do Estado do Paraná, nos termos previstos no art. 10 da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014;
 - h) Responsabilizar-se pelos custos da realização do Plano de Trabalho tais como: transporte de alunos e professores até Guaraqueçaba e retorno para Campo Mourão, seguro de viagem; alimentação e a carga horária de professores para o desenvolvimento do Plano.

II – Compete à FGB:

- a) Contribuir para a plena execução do Plano de Trabalho deste Acordo;
- b) Designar um executor como responsável pelas atividades deste instrumento;
- c) Disponibilizar estrutura física e de equipamentos, material de consumo, ferramentas que estejam disponíveis na unidade, metodologias, informações, recursos humanos, auxílio para transporte, auxílio para hospedagem e alimentação da equipe executora no desenvolvimento do Plano de Trabalho;
- d) Articular e estimular o grupo composto pelo pessoal da FGB e da UNESPAR para a realização e aperfeiçoamento das atividades educacionais, científicas e tecnológicas previstas no plano de trabalho;
- e) Organizar, comunicar e acordar, junto a UNESPAR o cronograma de atividades para a realização de eventuais testes e atividades necessárias à otimização didático-pedagógica, melhoria de processo e ou produto, levando em consideração logística, tempo de execução, local e a equipe de acompanhamento;
- f) Reconhecer formalmente à UNESPAR a condição de coorganizadora de obras coletivas e a cotitularidade de direitos patrimoniais de autor de em trabalhos científicos gerados a partir desta cooperação técnica, desde que tenham participação intelectual efetiva no desenvolvimento do objeto das publicações, obras e resultados da parceria, respeitada as questões de sigilo relacionadas à Propriedade Intelectual;



- g) Zelar para que a publicação de artigos científicos e qualquer outro tipo de obra gerados a partir desta cooperação técnica, se conflitar com a proteção da Propriedade Intelectual futura, seja feita em conformidade com os termos de contrato ou convênio específico.
- h) Divulgar em seu sítio na *internet* e em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, em até 120 (cento e vinte) dias da celebração da parceria, as informações de que trata o art. 11, da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014.

CLÁUSULA QUARTA – DA PROTEÇÃO DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

As partes deverão proceder à proteção da pesquisa, casos passíveis de privilégio de acordo com a legislação em vigor, em especial as Leis nº. 9.279/96, 9.609/98, 9.610/98 e 10.793/2004.

CLÁUSULA QUINTA - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Toda a divulgação referente a este Acordo, respeitados os acordos de sigilo para a proteção de propriedade intelectual, deverá ser realizada com a menção expressa e equitativa da parceria realizada entre as Partícipes, incluindo a divulgação de identidade visual em peças impressas, digitais e outras mídias.

PARÁGRAFO ÚNICO: Quanto à divulgação for promovida por apenas uma das partícipes, o material a ser divulgado deverá ser previamente submetido à outra para aprovação, considerando também a manutenção da integridade das marcas aplicadas.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência pelo período de 02 (dois) anos, contados a partir da sua assinatura e poderá ser renovado através de Termos Aditivos, desde que ambas as partes estejam de acordo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

O presente Acordo poderá ser rescindido caso ocorra uma das seguintes situações:

- a) Por interesse da administração pública;
- b) Desistência, desde que de comum Termo entre as partes;
- c) Por descumprimento das cláusulas e condições ora pactuadas.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXCLUSIVIDADE

Ambas as partes poderão celebrar instrumentos análogos com outras pessoas jurídicas de direito privado e/ou público, para o mesmo fim, objeto deste instrumento, **não havendo**, portanto qualquer espécie de exclusividade.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E SUPERVISÃO

Por parte da UNESPAR, a supervisão caberá à Professora Juliana Carolina Teixeira, portadora do RG 90770195/PR, e CPF nº 05592517939.



CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação deste Acordo será realizada pelo Edital de Licitação nº 003/2019, pela UNESPAR, Campus de Campo Mourão, nos termos do artigo 38 da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Acordo caracteriza-se pela consecução das ações de finalidades de interesse público e recíproco, não envolvendo a transferência de recursos financeiros, respondendo cada uma das partícipes pela obrigação que assumir.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DECLARAÇÃO DAS PARTES

Este Acordo poderá ser alterado, por mútuo entendimento entre os partícipes, mediante a celebração de termo aditivo, a fim de aperfeiçoar a execução dos trabalhos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da comarca de Curitiba, para dirimir toda e qualquer dúvida suscitada em razão do presente Acordo, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa com participação do órgão encarregado do assessoramento jurídico da UNESPAR, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor, para que surtam idênticos efeitos, na presença de testemunhas abaixo.

Curitiba, ____ de _____ de 2019.

Antônio Carlos Aleixo
Reitor da UNESPAR

Maria de Lourdes Silva Nunes
Fundação Grupo Boticário de
Proteção à Natureza - FGB

Samon Noyama
Pró-Reitor de Extensão e Cultura -
PROEC

Leide Yassuco Takahashi
Fundação Grupo Boticário de
Proteção à Natureza - FGB



Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ANEXO I – PLANO DE TRABALHO Nº. 1 - UNESPAR/FGB

I – OBJETIVO:

O objeto do presente é estabelecer cooperação técnica mútua entre o curso de Turismo e Meio Ambiente da UNESPAR e a FGB, visando realizar iniciativas que estimulem a troca de conhecimento e fortaleçam a prática do ecoturismo e a cultura local na região.

Objetivos específicos:

1. Apoiar o desenvolvimento de instrumentos e capacitação para a gestão pública em Guaraqueçaba.
2. Estimular interesse dos acadêmicos por pesquisas com o tema Turismo em áreas protegidas.
3. Oportunizar aos acadêmicos a prática da aprendizagem.

II – METAS A SEREM ATINGIDAS

O presente plano de trabalho contempla cinco etapas principais de desenvolvimento das atividades inerentes ao atingimento dos objetivos propostos, conforme tabela abaixo:

Meta nº1 - Preparo de gabinete para a inventariação da oferta de serviços em Guaraqueçaba;

Meta nº2 – Introdução prática ao tema Turismo em Áreas Protegidas;

Meta nº3 - Realização da pesquisa de campo para elaboração do inventário.

Meta nº4 - Elaboração do Inventário de oferta de serviços.

Meta nº1 - Preparo de gabinete para a inventariação da oferta de serviços em Guaraqueçaba	
<i>Etapa</i>	<i>Descrição das etapas</i>
1.1	Levantamento das características gerais do município e de informações gerais sobre o turismo local.
1.2	Desenvolvimento de formulários adequados para os levantamentos em campo no município sobre sua oferta turística.
1.3	Organização da viagem para Guaraqueçaba;
1.4	Organização do trabalho de campo a ser realizado no município;

Meta nº2 – Introdução prática ao tema Turismo em Áreas Protegidas.	
<i>Etapa</i>	<i>Descrição das etapas</i>
2.1	Visita a Reserva Natural Salto Morato: Palestra institucional; visita as estruturas e atrativos.
2.2	Palestra sobre Turismo em áreas protegidas; Palestra sobre Turismo e Guaraqueçaba e suas unidades de conservação
2.3	Debate sobre o tema

Meta nº3 - Realização da pesquisa de campo para elaboração do inventário.	
<i>Etapa</i>	<i>Descrição das etapas</i>
3.1	Levantamento dos dados em campo.
3.2	Reunião e organização dos dados levantados;
3.3	Mapeamento dos equipamentos, serviços e atrativos turísticos de Guaraqueçaba;

Meta nº4 - Elaboração do Inventário de oferta de serviços	
<i>Etapa</i>	<i>Descrição das etapas</i>
4.1	Construção do documento de Inventariação;
4.2	Entrega final;
4.3	Elaboração do relatório final da proposta.

III - Plano de aplicação dos recursos humanos, materiais e financeiros;

• **Recursos humanos**

Nome	Instituição (vinculo empregatício)	Matrícula, SIAPE ou CPF	Função no Projeto	Carga horária semanal
Juliana Carolina Teixeira	UNESPAR	05592517939	Coordenadora	4 horas
Larissa de Mattos Alves	UNESPAR	038.857.869-66	Coordenadora	4 horas
Francisco Bocato	UNESPAR	030.631.639-02	Colaborador	1 hora
Giuliano Nigro	UNESPAR	333593688-43	Colaborador	1 hora
Caroline Holm	UNESPAR	068221079-08	Colaborador	1 hora

Bruna Morante	UNESPAR	062098819-39	Colaborador	1 hora
Acadêmicos do curso de TMA	UNESPAR		Colaboradores	1 hora
Marion L. Bartolamei Silva	FGB		Estratégia e validações internas	
Ginessa Lemos	FGB	06264854956	Articulação interna e externa. Organização das capacitações	
Felipe P. Vasconcellos	FGB	35069314823	Apoio técnico e operacional nas ações na RNSM.	
Samuel Duleba	FGB	03313059929	Apoio nas capacitações e atividades na RNSM	

Obs.: A substituição de participantes do Plano de Trabalho por qualquer uma das partes deverá ser comunicada por escrito.

- **Recursos de Infraestrutura**

Os recursos necessários para o desenvolvimento do plano de incluem bens móveis e imóveis das instituições partícipes e estão localizadas nos municípios de Guaraqueçaba e Campo Mourão, conforme mencionado na tabela abaixo:

Instituição	Recurso
UNESPAR/ Professores e alunos	<ul style="list-style-type: none"> • Biblioteca do campus de Campo Mourão; • Laboratório de informática do campus de Campo Mourão; • Computadores e materiais de informática da Universidade e de Professores e alunos; • Material de escritório como papel e impressões; • Transporte de ida e volta ao município de Guaraqueçaba.
FGB	<ul style="list-style-type: none"> • Infraestrutura da Reserva Natural Salto Morato; • Hospedagem na Reserva Natural Salto Morato;



- **Custos**

Os custos para a realização do Plano de Trabalho serão de responsabilidade de professores e alunos do Curso de Turismo e Meio Ambiente como: o seguro de viagem; a alimentação; a carga horária de professores para o desenvolvimento do Plano.

- **Cronograma de execução, com previsão de conclusão das etapas programadas, início e fim da execução**

Descrição das etapas	2018 -2019																
	jul	ago	set	out	nov	dez	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	
Seleção dos estudantes	X																
Visita dos estudantes a Guaraqueçaba e RNSM: palestras e discussão do tema Turismo em áreas protegidas					X												
Desenvolver instrumentos para a coleta de dados sobre a oferta turística de Guaraqueçaba.		X															
Pesquisas de Gabinete			X														
Identificar a oferta de equipamentos, serviços e atrativos turísticos de Guaraqueçaba.			X	X													
Mapear os equipamentos, serviços e atrativos turísticos de Guaraqueçaba.				X	X												
Elaborar o inventário da oferta turística de Guaraqueçaba.						X	X	X	X	X	X	X	X				
Entrega do Inventário da oferta turística														X			
Reunião administrativa para deliberação dos resultados da proposta															X		
Entrega do Relatório Final																	X





FORMULÁRIO PROJETO EXTENSÃO

I. DADOS CADASTRAIS

1.1. Título

Elaboração do Inventário da Oferta Turística do Município de Guaraqueçaba em parceria com a Fundação Grupo Boticário de Proteção à Natureza – FGB.

1.2. Coordenador(a)

Colegiado/Setor: Colegiado de Turismo e Meio Ambiente

Campus: Campo Mourão

Nome do(a) Coordenador(a): Juliana Carolina Teixeira

CPF: 055.925.179-39

Email: julianatma@gmail.com

Telefone: 99923-2319

Categoria funcional: Efetivo () Colaborador.

RT: TIDE

Se colaborador, período do contrato:

Colegiado/Setor: Colegiado de Turismo e Meio Ambiente

Campus: Campo Mourão

Nome do(a) Coordenador(a): Larissa de Mattos Alves

CPF: 038.857.869-66

Email: larissamattosalves@hotmail.com

Telefone: 98402-6227

Categoria funcional: Efetivo () Colaborador.

RT: TIDE

Se colaborador, período do contrato:

1.3. Proposta

	Programa	<input checked="" type="checkbox"/>	Projeto
	Evento		Curso
	Prestação de Serviço		

1.4.1. Vinculação a Programa de Extensão e Cultura (em caso de projeto)

	Vinculado	<input checked="" type="checkbox"/>	Não Vinculado
Título do Programa de vinculação:			

1.5. Previsão de Financiamento

	Com financiamento	<input checked="" type="checkbox"/>	Sem financiamento
Órgão de financiamento:			
Valor do financiamento:			

1.6. Classificação do Projeto ou Programa

1.6.1. Áreas de Conhecimento CNPq (Consultar no site <http://www.cnpq.br/>)

Grande Área: Ciências Sociais Aplicadas

Área: Turismo

1.6.2. Plano Nacional de Extensão Universitária (consultar no site www.renex.org.br)

Área de extensão: Educação

Linha de extensão: Turismo

1.7. Período de Realização

Início: 01/04/2018

Término: 31/10/2019

1.8. Carga Horária

Semanal: 4h

Total: 144h

1.9. Dimensão

Público alvo: Agentes do turismo municipal, incluindo gestores públicos, iniciativa privada e demais entidades de interesse turístico, bem como pesquisadores, estudantes e profissionais do setor de lazer, viagens e turismo.

Abrangência: Município de Guaraqueçaba – PR.

Local de realização: UNESPAR - Campus de Campo Mourão; Município de Guaraqueçaba e Reserva Natural Salto Morato (Fundação Grupo Boticário de Proteção à Natureza - FGBPN).

1.10. Parcerias

<input checked="" type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
Nome(s) da(s) Entidade(s): Prefeitura do Município de Guaraqueçaba e FGB.	
Atribuição(ões) da(s) Entidade(s): A prefeitura ofertará informações pertinentes ao trabalho e demais dados necessários. A FGB ofertará alojamento aos acadêmicos e professores; informações importantes para o desenvolvimento do trabalho e eventualmente transporte dentro do município de Guaraqueçaba durante descolamento para a coleta de dados além de materiais de escritório.	

1.11. Equipe Executora (acrescentar quantos quadros forem necessários)

Nome: Larissa de Mattos Alves		
Colegiado/setor/Campus: Turismo e Meio Ambiente		
Categoria funcional: <input checked="" type="checkbox"/> Efetivo () Colaborador.		RT: <u>TIDE</u>
<i>Se colaborador, período do contrato:</i>		
<i>Se aluno, ano de ingresso e previsão de conclusão do curso:</i>		
Titulação: Bacharel em Turismo e Meio Ambiente, Mestre em Geografia e Doutora em Geografia.		
Função na equipe: Coordenadora		
Vinculação de TIDE a este Projeto/Programa?		() Sim (X) Não
Nome: Juliana Carolina Teixeira		

<p>Colegiado/setor/Campus: Turismo e Meio Ambiente Categoria funcional: <input checked="" type="checkbox"/> Efetivo () Colaborador. RT: <u>TIDE</u> <i>Se colaborador, período do contrato:</i> <i>Se aluno, ano de ingresso e previsão de conclusão do curso:</i> Titulação: Bacharel em Turismo e Meio Ambiente e Mestre em Geografia Função na equipe: Coordenadora Vinculação de TIDE a este Projeto/Programa? () Sim (X) Não</p>
<p>Nome: Francisco Carlos Bocato Junior Colegiado/setor/Campus: Turismo e Meio Ambiente Categoria funcional: <input checked="" type="checkbox"/> Efetivo () Colaborador. RT: <u>TIDE</u> <i>Se colaborador, período do contrato:</i> <i>Se aluno, ano de ingresso e previsão de conclusão do curso:</i> Titulação: Bacharel em Turismo, Mestre em Geografia e Doutor em Geografia. Função na equipe: Organização Vinculação de TIDE a este Projeto/Programa? () Sim (X) Não</p>
<p>Nome: Annamaria Artigas Colegiado/setor/Campus: Turismo e Meio Ambiente Categoria funcional: <input checked="" type="checkbox"/> Efetivo () Colaborador. RT: <u>TIDE</u> <i>Se colaborador, período do contrato:</i> <i>Se aluno, ano de ingresso e previsão de conclusão do curso:</i> Titulação: Bacharel em Turismo e Especialista em Docência em Turismo e Hotelaria. Função na equipe: Organização Vinculação de TIDE a este Projeto/Programa? () Sim (X) Não</p>
<p>Nome: Bruna Morante Lacerda Martins Colegiado/setor/Campus: Turismo e Meio Ambiente Categoria funcional: () Efetivo (X) Colaborador. RT: <u>20 horas</u> <i>Se colaborador, período do contrato: Janeiro a Dezembro de 2018</i> <i>Se aluno, ano de ingresso e previsão de conclusão do curso:</i> Titulação: Bacharel em Turismo e Meio Ambiente e Mestre em História. Função na equipe: Organização Vinculação de TIDE a este Projeto/Programa? () Sim (X) Não</p>
<p>Nome: Giuliano Torrieri Nigro Colegiado/setor/Campus: Turismo e Meio Ambiente Categoria funcional: () Efetivo (X) Colaborador. RT: <u>40 horas</u> <i>Se colaborador, período do contrato: Janeiro a Dezembro de 2018</i> <i>Se aluno, ano de ingresso e previsão de conclusão do curso:</i> Titulação: Bacharel em Turismo e Mestre em Geografia. Função na equipe: Organização Vinculação de TIDE a este Projeto/Programa? () Sim (X) Não</p>
<p>Nome: Carla Caroline Holm</p>



Colegiado/setor/Campus: Turismo e Meio Ambiente
 Categoria funcional: () Efetivo (X) Colaborador. RT: 40 horas
 Se colaborador, período do contrato: Junho a Dezembro de 2018.
 Se aluno, ano de ingresso e previsão de conclusão do curso:
 Titulação: Bacharel em Turismo e Mestre em Desenvolvimento Comunitário.
 Função na equipe: Organização
 Vinculação de TIDE a este Projeto/Programa? () Sim (X) Não

II. DADOS TÉCNICOS

2.1. Resumo do Projeto

No município de Guaraqueçaba são insuficientes os instrumentos que levantem dados sobre sua oferta turística e pesquisas que busquem levantar e analisar a dinâmica do turismo municipal. A RPPN Salto Morato, mantida pela FGB, e o Parque Nacional do Superagui atraem fluxo de turistas e representam indicativo sobre demandas em pesquisas relacionadas a área do Turismo que devem ser realizadas na região. Para tanto, o curso de Turismo e Meio Ambiente desenvolve o presente projeto de extensão com o objetivo de fortalecer o turismo no litoral do Paraná por meio do fomento ao planejamento municipal em Guaraqueçaba que contará, como etapa inicial, a elaboração do Inventário Turístico do município. A realização do projeto é uma parceria do curso com a FGBPN com o intuito de contribuir com a formação dos acadêmicos do curso, o desenvolvimento de pesquisas e o atendimento das demandas da comunidade de Guaraqueçaba. A metodologia empregada contará com o levantamento de dados em gabinete e em campo relacionadas à oferta turística do município pelos acadêmicos e professores do curso. Como resultado será elaborado o Inventário turístico de Guaraqueçaba.

2.2- Equipe do projeto (recursos humanos)

Nº	Nome	Instituição	Formação	Função	E_mail	Telefone (fixo e celular)
1	Larissa de Mattos Alves	Unespar	Mestre	Coordenação	larissamattosalves@hotmail.com	3518-1822 98402-6227
2	Juliana Carolina Teixeira	Unespar	Mestre	Coordenação	julianatma@gmail.com	3518-1822 99923-2319
3	Francisco Carlos Bocato Junior	Unespar	Doutor	Organização	francisco.bocato@hotmail.com	3518-1822 9973575779
4	Annamaria Artigas	Unespar	Especialista	Organização	artigas.anna@gmail.com	3518-1822 997054554
5	Bruna Morante Lacerda Martins	Unespar	Mestre	Organização	brunamorante@gmail.com	3518-1822 99522199
6	Giuliano Torrieri Nigro	Unespar	Mestre	Organização	gnigro2011@gmail.com	3518-1822 (011)963447675
7	Carla Caroline Holm	Unespar	Mestre	Organização	Karol_holm@hotmail.com	3518-1822
8	Estudantes TMA	Unespar	Estudante graduação	Execução		3518-1822

2.3 - Descrição do Projeto.

PROBLEMA E JUSTIFICATIVA

O município de Guaraqueçaba, localizado no litoral do Paraná, é nacionalmente conhecido pelo Salto Morato, uma Reserva Particular do Patrimônio Natural, reconhecida pela Unesco como Patrimônio Natural da Humanidade. Essa reserva está aberta à visitação desde 1996, atraindo pesquisadores, estudantes, e turistas nacionais e internacionais (SALTO MORATO, 2018). A unidade de conservação é fonte de estudos, pesquisas e por isso, diversos dados e informações sobre o Salto Morato estão disponíveis na internet.

No entanto, poucos dados e informações sobre o turismo de Guaraqueçaba estão disponíveis. As informações sobre os equipamentos e serviços turísticos, como hotéis e restaurantes são insuficientemente ofertados pela internet. Segundo dados do Ministério do Turismo, apenas dois meios de hospedagem estavam registrados no Cadastro Nacional do Turismo em 2016, e de acordo com o RAIS (Relação Anual de Informações Sociais), são seis meios de hospedagem, porém seus nomes não são divulgados. Da mesma forma, as implicações positivas comumente atribuídas ao turismo, como a ampliação da renda, geração de empregos e atração de divisas, raramente são percebidas na cidade de Guaraqueçaba. De acordo com o Iparde, o município contava, em 2015 com onze estabelecimentos turísticos, e gerava treze empregos. Esses números, em pequena queda, alertam para a fragilidade do turismo municipal e para a informalidade do setor. No entanto, para uma compreensão mais complexa das implicações socioespaciais do turismo, é preciso ainda considerar outras atividades econômicas para perceber como o turismo se posiciona perante as demais atividades econômicas do município.

Esse projeto visa responder a uma carência de Guaraqueçaba por dados e informações necessários para a realização de um diagnóstico sobre o turismo municipal capaz de conhecer em profundidade a oferta e demanda turística de Guaraqueçaba e apresentar orientações adequadas para o desenvolvimento do turismo local, tanto para gestão pública, iniciativa

privada, trabalhadores do turismo, moradores e turistas.

Em contrapartida também vai de encontro com a necessidade de possibilitar aos acadêmicos a aproximação com a gestão do turismo, além de possibilitar o desenvolvimento e aplicação de instrumentos, técnicas e metodologias de planejamento turístico.

OBJETIVO GERAL E OBJETIVOS ESPECÍFICOS

OBJETIVO GERAL

Inventariar a oferta turística do Município de Guaraqueçaba.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Capacitar estudantes para gestão do setor de lazer, viagens e turismo municipal;

Elaborar formulários específicos para o levantamento dos dados em campo;

Identificar a oferta turística de Guaraqueçaba;

Apresentar os dados levantados em campo.

PUBLICO ALVO

O projeto é dirigido a agentes do turismo local, englobando gestores públicos, iniciativa privada e demais entidades, pesquisadores, estudantes e profissionais do setor de lazer, viagens e turismo de Guaraqueçaba.

METODOLOGIA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO

A execução desse projeto consiste em quatro etapas. A primeira delas refere-se aos primeiros contatos com a prefeitura de Guaraqueçaba e a FGB para o estabelecimento da parceria e para a troca de informações indispensáveis a identificação das demandas a serem atendidas. Para além, durante esse período foi organizada a equipe executora do projeto, a realização de reuniões para a construção da proposta de extensão; a elaboração do Plano de Trabalho e a organização da viagem para o destino.

A segunda etapa tratará da capacitação dos estudantes que farão parte da equipe executora. Posteriormente iniciam-se os levantamentos que serão realizados em gabinete sobre dados gerais relacionados ao Município de Guaraqueçaba e as informações específicas sobre sua oferta turística. Posteriormente serão elaborados os Formulários e demais instrumentos que serão utilizados em campo para a coleta de informações relacionadas à oferta turística.

A terceira etapa abrangerá o trabalho de campo que nas áreas urbana e rural de Guaraqueçaba. Os dados coletados serão tratados e organizados em instrumentos adequados. A inventariação terá continuidade na área de Uso Público do Parque Nacional de Superagui que se localiza no município de Guaraqueçaba.

A equipe deve concluir a quarta e última etapa com o tratamento de todos os dados levantados; realizar as discussões e análises pertinentes; preparar a versão final do Inventário da Oferta Turística de Guaraqueçaba e a apresentação final para os gestores públicos. Acadêmicos e professores conhecerão a Reserva Natural do Salto Morato com os representantes da Fundação com o objetivo de compreender a oferta turística da reserva e sua relação com o município.

A equipe executora apresentará o Inventário da Oferta turística de Guaraqueçaba para a gestão pública e encaminhará demais orientações pertinentes ao trabalho como o desenvolvimento de diagnósticos, do Plano de Desenvolvimento Turístico do município e demais ações em parceria com a universidade.

PRODUTOS/SERVIÇOS ESPERADOS

- Capacitação de estudantes relacionada ao levantamento de oferta turística municipal.
- Inventário da Oferta turística do município de Guaraqueçaba.

CONTRIBUIÇÃO CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E DE INOVAÇÃO

Objetiva-se contribuir com a formação dos estudantes do curso de Turismo e Meio Ambiente da UNESPAR com capacidade técnica e instrumental para identificação de oportunidades de desenvolvimento turístico e senso crítico para realizar análises, elaborar diagnósticos e prognósticos e monitorar o comportamento do turismo e levantar e apresentar a oferta turística de Guaraqueçaba.

CONTRAPARTIDA NÃO FINANCEIRA DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE

A Unespar, através do Colegiado de Turismo e Meio Ambiente de Campo Mourão disponibilizará professores e estudantes que serão responsáveis pela organização dos

encontros e atividades de campo previstas nesse projeto, bem como elaboração de estudos e relatórios. O Campus de Campo Mourão disponibilizará espaços e recursos necessários para realizar as atividades previstas, tais como salas de aula, anfiteatro, auditório, carro, telefone, material de escritório, materiais de cerimonial e eventos, respeitando as normas institucionais e disponibilidade dos recursos.

LISTAR OS MUNICÍPIOS ABRANGIDOS PELO PROJETO

Guaraqueçaba.

2.9. Informações Complementares

a) Emissão de Certificação: Sim () Não

Número de Certificados previstos: 30

b) Outras informações que julgar importantes: Serão emitidas três categorias de certificados: Coordenação, organização e participação.

Local e Data.

Assinatura do(a) Coordenador(a) Geral do
Programa de Extensão (No caso de
Projeto vinculado)

Assinatura do(a) Coordenador(a) da
Proposta

Parecer Circunstanciado do Colegiado	Parecer do Conselho de Centro de Área
Data	Data
Assinatura do(a) Coordenador(a) de Curso	Assinatura do(a) Diretor de Centro de Área
Parecer da Divisão de Planejamento,	Parecer da Divisão de Extensão e



Administração e Finanças do Campus	Cultura
Data	Data
Assinatura do(a) Diretor(a)	Assinatura do(a) Chefe de Divisão



COLEGIADO DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

UNESPAR – CAMPUS DE CAMPO MOURÃO – ATA
004/2018



1 Às 17:30hrs do dia 18 de abril de 2018, reuniu-se os docentes
2 do Curso de Turismo e Meio Ambiente na sala do colegiado, após convocação
3 datada em 16 de abril de 2018, com finalidade de deliberar a seguinte pauta:
4 Deliberação sobre ofício da Prefeitura Municipal de Campo Mourão que solicita
5 o uso das dependências do *campus* na segunda quinzena de Julho para os
6 jogos escolares; Avaliação do termo de cooperação entre Fundação O
7 Boticário (RPPN do Salto Morato) com a Unespar; Continuidade do
8 planejamento das viagens anuais de TMA (Apresentação de orçamento para o
9 FIT - Leandro); Solicitação de encerramento de contrato CRES da professora
10 Patrícia Denkewicz e convocação de candidato aprovado em teste seletivo;
11 Memorando 004/2018 orientações sobre as matrículas de estudantes após o
12 início do ano letivo; Colação de grau; Avaliação pedagógica prévia das turmas.
13 Estiveram presentes os docentes Larissa Mattos Alves, Juliana Teixeira,
14 Giuliano Torrieri Nigro; Patrícia Denkewicz e o coordenador do curso Francisco
15 Bocato Júnior. A Professora Bruna Morante Lacerda Martins justificou
16 ausência. O presidente da reunião, Francisco, iniciou a discussão abordando o
17 primeiro item da pauta, o qual referia-se ao Ofício da Prefeitura de Campo
18 Mourão, solicitando as dependências do *campus* do dia 02 ao dia 11 de agosto
19 de 2018, para os jogos escolares. O Professor Francisco, salientou que para
20 aceitar essa solicitação o recesso de julho terá que ser transferido para agosto,
21 o que poderia acarretar em dificuldades para os alunos em relação ao
22 transporte. As Professoras Juliana e Larissa, fazem comentários contrários a
23 esse pedido, devido a potenciais danos sobre o desenvolvimento das
24 atividades acadêmicas. Por fim, o colegiado em uma decisão coletiva se coloca
25 contra ao pedido da Prefeitura, devido os danos que os alunos poderão sofrer,
26 visto que os acadêmicos do curso, em especial do 1º ano, residem em outras
27 cidades distantes de Campo Mourão, o que inviabiliza a realização de outras
28 atividades e de reposição das aulas. Dessa maneira, o colegiado pensa em
29 manter qualidade do ensino e de evitar a evasão do primeiro ano colocando-se
30 contrário a essa solicitação. Segundo assunto da pauta, foi o termo de
31 cooperação com a Fundação O Boticário (RPPN Salto Morato) em
32 Guaraqueçaba(o Salto oferece a infraestrutura para o curso (hospedagem) e o
33 curso realizações em contra partida, viagem para setembro), intermediado pela
34 Professora Juliana, que justificou a solicitação desse termo de cooperação
35 devido a viagem que o Curso de Turismo pretende fazer em setembro para o
36 Salto, tal viagem terá a hospedagem oferecida pela Fundação, bem como toda
37 a sua estrutura de visitas e partir disso solicitam ações do curso como
38 contrapartida. Professor Francisco salienta que tal termo de cooperação foi
39 estendido para toda a Universidade, caracterizando-se como um termo de
40 cooperação coletivo. No entanto, a Professora Juliana, aponta que não será
41 possível terminar o termo de compromisso até data da viagem (setembro),
42 porém será viável elaborar o plano de trabalho, que constitui o termo de
43 compromisso. Nesse sentido, a Professora Juliana sugere realizar ações
44 pontuais, junto com o Salto Morato, para auxiliar o desenvolvimento turístico do
45 município. Professor Francisco sugere ações relacionada ao setor de Alimentos
46 e Bebidas, já que o Salto possui um local adequado para realizar esse tipo de
47 atividade. A Professora Juliana sugere, visando evitar o deslocamento para



COLEGIADO DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

UNESPAR – CAMPUS DE CAMPO MOURÃO – ATA
004/2018



48 Guaraqueçaba já que é distante e o curso não tem condições
49 de realizar tantas viagens para o município, que cada docente elabore uma
50 atividade e desenvolva de forma colaborativa, minimizando o número de
51 viagens para Guaraqueçaba. A Professora Larissa sugere inicialmente uma
52 pesquisa exploratória, para levantar as principais necessidades do município
53 em relação ao turismo, para evitar a imposição de atividades. Professora
54 Juliana ressalta o interesse da Fundação no desenvolvimento do município,
55 enfatizando que as ações do curso devem ser voltadas exclusivamente para a
56 comunidade moradora do município. Juliana, também, sugere ações técnicas e
57 descreve brevemente o município de Guaraqueçaba. Por fim, solicita-se a
58 Professora Juliana, que encaminhe as dúvidas dos docentes em relação ao
59 Plano de Trabalho (que tipo de atividade e quais as principais necessidades da
60 comunidade) e solicite uma reunião por Skype com a Ginessa Côrrea Lemos
61 (responsável pelo termo de cooperação) para esclarecer a proposta. Francisco
62 sugere marcar uma reunião, no dia 25/04/2018 às 18hrs, exclusivamente, para
63 a discussão desse plano de trabalho. Também, é sugerido realizar o inventário
64 turístico de Guaraqueçaba, que viabilizaria o levantamento de dados que irão
65 auxiliar na elaboração de atividades futuras. Juliana enfatiza a necessidade de
66 elaboração do Plano de Trabalho, pois sem ele a viagem não poderá
67 acontecer. Sugestão de viagem do curso para a Fundação: 27/09/2018 ao dia
68 30/09/2018. Terceiro assunto da pauta foi a viagem para o Festival das
69 Cataratas. A Professora Juliana apresenta as solicitações dos alunos do 4º
70 ano, que solicitam participação no Festival até a noite da confraternização.
71 Professor Giuliano sugere cobrança sobre os alunos na participação no evento,
72 devido a experiência do ano passado, onde os alunos relutaram em participar.
73 Professora Juliana sugere elaborar as atividades antecipadamente e entrar em
74 contato com os colabores do evento para conseguir atividades gratuitas para
75 os alunos. Juliana, também, fala sobre as cotações (hospedagem,
76 programação) que os alunos do 4º ano (Leandro) estão realizando e também,
77 sobre a lista que elaboraram dos interessados no evento. A Professora Larissa
78 sugere realizar a cotação do transporte, mesmo que haja a possibilidade de
79 usar o transporte da Universidade e levantar mais meios de hospedagem.
80 Professor Francisco se coloca à disposição para fazer o levantamento de
81 valores do transporte. Professora Larissa sugere solicitar verba da
82 Universidade para pagar o transporte. Quarto assunto da pauta foram os
83 relatórios de projeto extensão da Professora Bruna e da Professora Patrícia.
84 Ambos foram aprovados, no entanto, o relatório da Professora Bruna está fora
85 dos padrões inconstitucionais e será devolvido para adequações. Quinto
86 assunto da pauta foi a solicitação de inclusão, pelo Professor Francisco, das
87 informações referentes a vaga do concurso de 2015. Francisco informa que a
88 primeira colocada tem interesse na vaga, mas não pretende entrar com recurso
89 para solicitá-la, mesmo correndo o risco de o concurso perder a validade. Sexto
90 assunto da pauta referiu-se à solicitação de encerramento de contrato CRES
91 da Professora Patrícia Denkewicz. Tal solicitação foi aceita e os procedimentos
92 de contratação do primeiro colocado no processo seletivo, já está em
93 andamento.

**COLEGIADO DE TURISMO E MEIO AMBIENTE****UNESPAR – CAMPUS DE CAMPO MOURÃO – ATA
004/2018**

94 Sétimo assunto da pauta da pauta foi a solicitação de
95 inclusão, pelo Professora Larissa, de aprovar as datas de entrega final dos
96 relatórios de estágio e das monografias. Propõe-se que: as orientações de
97 estágio comecem em abril, que as entregas finais das monografias ocorram no
98 dia 01/11/2018, que as bancas de avaliação ocorram entre os dias 12 e 14 de
99 novembro de 2018, que as entregas dos relatórios finais de Estágio ocorram no
100 dia 27/11/2018, e que os professores entreguem as notas dos relatórios até o
101 dia 30/11/2018. Tais datas foram aprovadas e, então, solicitou-se o lançamento
102 do edital com tais informações. O oitavo assunto da pauta foi a colação de grau
103 do Curso de Turismo, a qual ocorrerá no dia 26/04/2018. Professor Francisco
104 estende o convite de participação para todos os docentes e comunica que as
105 aulas acontecerão normalmente nesse dia. Professora Patrícia pede inclusão
106 de pauta para discutir a data de entrega do Inventário de Nova Cantu, sendo
107 decido que ocorrerá no dia 09/05/2018 junto com a aula Inaugural do Curso.
108 Foi solicitado que a Professora Patrícia entrasse em contato com a Professora
109 Anna para obter mais informações sobre a aula inaugural, e com a Professora
110 Bruna, para que ela, juntamente com os alunos do 2º ano da disciplina de
111 Eventos, organize a cerimônia. E por fim, como último assunto da pauta, foram
112 dispensadas as informações gerais: Professora Bruna, protocolou atestado e
113 justificou sua ausência nas atividades docentes. Centro de Curso solicita a
114 colocação dos horários dos docentes na porta e solicita a presença dos
115 professores em horários comerciais, para atender a esse pedido Professora
116 Juliana sugere a organização de uma escala entre os professores. Devido à
117 falta de tempo, dois assuntos presentes na pauta não foram discutidos, sendo
118 eles o Memorando 004/2018 referente as orientações sobre as matrículas de
119 estudantes após o início do ano letivo; e Avaliação pedagógica prévia das
120 turmas. Tais assuntos serão discutidos na próxima reunião extraordinária do
121 curso.
122

Docentes presentes e com justificativas		
Francisco Bocato Júnior (coordenador)		
Larissa Mattos Alves		
Juliana Teixeira		
Giuliano Torrieri Nigro		
Patrícia Denkewicz		
Bruna Morante Lacerda Martins		Justificou ausência

123
124
125

Campo Mourão, 18 de abril de 2018.



CONTRAPARTIDA NÃO FINANCEIRA DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE

A Unespar, através do Colegiado de Turismo e Meio Ambiente de Campo Mourão disponibilizará professores e estudantes que serão responsáveis pela organização dos encontros e atividades de campo previstas nesse projeto, bem como elaboração de estudos e relatórios. O Campus de Campo Mourão disponibilizará espaços e recursos necessários para realizar as atividades previstas, tais como salas de aula, anfiteatro, auditório, carro, telefone, material de escritório, materiais de cerimonial e eventos, respeitando as normas institucionais e disponibilidade dos recursos.

LISTAR OS MUNICÍPIOS ABRANGIDOS PELO PROJETO

Guaraqueçaba.

a) Emissão de Certificação: Sim () Não

Número de Certificados previstos: 30

b) Outras informações que julgar importantes: Serão emitidas três categorias de certificados: Coordenação, organização e participação.

Campo Mourão, 12 de julho, 2018.
Local e Data.

Assinatura do(a) Coordenador(a) Geral do
Programa de Extensão (No caso de
Projeto vinculado)

Fulviana Leireris
Assinatura do(a) Coordenador(a) da
Proposta

<p>Parecer Circunstanciado do Colegiado <i>Considerando a relevância da proposta, a coordenação de TMA tem parecer favorável à realização da atividade.</i></p>	<p>Parecer do Conselho de Centro de Área</p>
<p>Data <i>12/07/2018</i></p>	<p>Data</p>

[Signature]
Professor Francisco Carlos Bocato Jr.
Turismo e Meio Ambiente
UNESPAR - Campus de Campo Mourão

Assinatura do(a) Coordenador(a) de Curso	Assinatura do(a) Diretor de Centro de Área
Parecer da Divisão de Planejamento, Administração e Finanças do Campus	Parecer da Divisão de Extensão e Cultura <i>aprovado!</i>
Data	Data <i>16/7/18</i>
Assinatura do(a) Diretor(a)	<i>[Handwritten Signature]</i> Assinatura do(a) Chefe de Divisão

Walmir Ruis Salinas
Chefe de Divisão de Extensão e Cultura
Portaria 739/2017

1 Às 14 horas de 31/07/2018, reuniu-se o Conselho do Centro de Ciências Sociais
2 Aplicadas (CCCSA) na sala de reuniões da direção do *campus*, após convocação
3 datada de 25/07/2018, a fim de deliberar sobre a seguinte pauta: **(1) Informes; (2)**
4 **Projeto de Extensão, (3) Relatório de Projeto de Pesquisa; (4) Projeto de Pesquisa**
5 **(5) Solicitação de alteração de RT de professores - CRES; (6) Assuntos gerais.**
6 Estiveram presentes os seguintes conselheiros: Jorge Leandro Delconte Ferreira,
7 Marcos Júnio F. de Jesus, Jesus Crepaldi, Rony Peterson da Rocha, Francisco C.
8 Bocato Jr, André Bechlin, Juliana C. Teixeira, Tânia Maria, Kelly Romanhuk, Caio R.
9 A. de Oliveira. Justificou ausência, Isielli Tierling. Participou como convidado o
10 Professor Adalberto Dias de Souza. O presidente do Conselho, Jorge Ferreira, inicia a
11 reunião apresentando a pauta e fazendo o acréscimo do item **aprovação de atas das**
12 **reuniões anteriores**, acréscimo aprovado pelos conselheiros. Ato contínuo, foi feita a
13 leitura das atas das Reuniões Ordinária 05 e 06/2018 do CCCSA, as quais foram
14 aprovadas por unanimidade. Na sequência, abordando o item **(1) Informes**, o
15 presidente do Conselho repassou os seguintes informes: a) **O ENADE 2018**, que
16 alcançará os cursos de Administração, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas e
17 Turismo e Meio Ambiente, está com as inscrições abertas. Os Coordenadores de Curso
18 devem atentar ao cronograma e podem contar com o auxílio da direção de Centro e do
19 Pesquisador Institucional (Ericson Prust) para quaisquer dificuldades; b) **O TIDE**
20 **passou a ser Regime de Trabalho**, nos termos do projeto de Lei 362/2018, aprovado
21 pela Assembleia Legislativa do Paraná; assim, haverá implicações no funcionamento
22 da Universidade, em especial no que diz respeito a tramitação de projetos. c) **O I**
23 **Fórum de Graduação da Unespar** teve as inscrições prorrogadas até 10 de agosto; a
24 PROGRAD convocou os Coordenadores de Curso a participar e as inscrições devem
25 ser feitas por meio de endereço eletrônico específico; d) **O Vestibular da Unespar**
26 segue com inscrições abertas até 11/09/2018. É importantíssima a divulgação direta e
27 indireta por toda a comunidade acadêmica. e) **Nomeação do prof. Adalberto Dias de**
28 **Souza** para o cargo de chefe da Divisão de Pesquisa do campus de Campo Mourão, em
29 substituição ao prof. Carlos Nilton Poyer. f) **A programação do IV SECISA foi**
30 **apresentada** pelo prof. Adalberto, destacando as atividades correlatas; o prof.
31 destacou ainda a estrutura dos grupos de trabalho – GT e as respectivas atribuições, em
32 especial na divulgação e estímulo à participação dos docentes e discentes. Decidiu-se
33 na ocasião confeccionar pastas com a logomarca do evento. Em seguida, o prof. Jorge
34 deu continuidade à pauta, tratando do item **(2) Projetos de Extensão**. Nesse momento,
35 o presidente do Conselho apresentou os seguintes Projetos de Extensão a serem
36 apreciados: (i) **Protocolo n.º. 2546/2018** - Projeto intitulado: “Elaboração do Inventário
37 da Oferta Turística do Município de Guaraqueçaba em parceria com a Fundação
38 Grupo Boticário de Proteção à Natureza – FGB”, coordenado pela docente Juliana
39 Teixeira, lotada no Colegiado de Turismo e Meio Ambiente, com período de
40 realização do dia 01/04/2018 a 31/12/2018. **Aprovado por unanimidade.** (ii)
41 **Protocolo n.º. 2407/2018** Projeto intitulado: “II Gincana de empreendedorismo

CONSELHO DO CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
CCCSA / UNESPAR – CAMPUS DE CAMPO MOURÃO - ATA 07/2018
Reunião Extraordinária – Data: 31/07/2018

83 apoios para eventos apenas a docentes vinculados a GT ou programa institucional de
84 pós-graduação, expressa no edital de apoio a eventos da PRPPG (Edital 04/2018
85 PRPPG). Após debate a respeito, o Conselho decidiu manifestar formalmente (via
86 ofício) a discordância em relação a tal restrição. Devido ao I Fórum de Graduação, a
87 próxima reunião deste CCCSA, prevista para 21/08, ficou adiada para 28/08/2018.
88 Assim, nada mais havendo a registrar, eu, Caio R. A. de Oliveira, lavrei a presente ata
89 que será submetida a aprovação em seção posterior.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FUNDAÇÃO GRUPO BOTICÁRIO DE PROTEÇÃO A NATUREZA
CNPJ: 81.915.050/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:55:40 do dia 25/03/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/09/2019.

Código de controle da certidão: **BBF4.B2B4.BA48.30B8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: FUNDACAO GRUPO BOTICARIO DE PROTECAO A NATUREZA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 81.915.050/0001-09

Certidão nº: 172275887/2019

Expedição: 10/05/2019, às 16:58:19

Validade: 05/11/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUNDACAO GRUPO BOTICARIO DE PROTECAO A NATUREZA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **81.915.050/0001-09**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: FUNDAÇÃO GRUPO BOTICARIO DE PROTEÇÃO A NATUREZA

CNPJ: 81.915.050/0001-09

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 464930-5

ENDEREÇO: R. GONCALVES DIAS, 225 SL 01 TR ANDAR - BATEL, CURITIBA, PR

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

É expedida esta **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**, em nome do sujeito passivo inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: **162667/2019**

EMITIDA EM: **10/05/2019**

VÁLIDA ATÉ: **06/09/2019**

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: **DF13.5102.6F6B.4A09-6.A7CC.3924.77C1.36D5-4**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.



IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 81915050/0001-09
Razão Social: FUNDACAO GRUPO BOTICARIO DE PROTECAO A NATUREZA
Nome Fantasia: FUNDACAO O BOTICARIO
Endereço: R GONCALVES DIAS 225 / BATEL / CURITIBA / PR / 80240-340

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/04/2019 a 21/05/2019

Certificação Número: 2019042208591471421804

Informação obtida em 10/05/2019, às 16:29:50.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

**PROPOSTA DE ESTATUTO CONSOLIDADO DA
FUNDAÇÃO GRUPO BOTICÁRIO DE PROTEÇÃO À NATUREZA**



CAPÍTULO I

Denominação, Sede, Fins Fundacionais e Duração

Art. 1º. - A "**FUNDAÇÃO GRUPO BOTICÁRIO DE PROTEÇÃO À NATUREZA**" é uma pessoa jurídica de direito privado, de fins não lucrativos, instituída por O BOTICÁRIO FRANCHISING S/A., CNPJ nº. 76.801.166/0001-79, atual denominação de SCORPIUS ASSESSORAMENTO DE MARKETING S/C LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na av. Rui Barbosa, 3.450, bairro Afonso Pena, São José dos Pinhais – PR, aqui doravante denominada Instituidora, por meio de escritura pública registrada em 25 de setembro de 1990, no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas do 1.º Ofício de Curitiba – PR, regendo-se por este estatuto e pela legislação pertinente.

Art. 2º. - A Fundação tem sede e foro na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na rua Gonçalves Dias, nº. 225, bem como, as seguintes sub-sedes:

- I- **Reserva Natural Salto Morato**, anteriormente denominada: Salto Morato, (PR): endereço Estrada Morato s/nº, Reserva Natural de Salto Morato, Guaraqueçaba/PR - CEP 83.390-000;
- II- **Estação Natureza Pantanal**, (MS): endereço Ladeira José Bonifácio nº 111, Bairro Porto Geral, Corumbá/MS - CEP 79.300-010;
- III- **Reserva Natural Serra do Tombador**, anteriormente denominada: **Reserva do Cerrado**, (GO): endereço Estrada Municipal para Minaçu, Km 101 – Distrito Rural – Município Cavalcanti – GO – CEP 73790-000

Parágrafo único – A Fundação poderá abrir escritórios ou sub-sedes onde for necessário para o exercício de sua finalidade, inclusive fora do Estado do Paraná.

Art. 3º. - A finalidade da Fundação é a defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável, face ao contido no artigo 62, parágrafo único, inciso VI do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo único – A finalidade da Fundação não poderá ser contrariada nem desvirtuada.



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 50
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

uf

W

MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
Promotoria de Justiça das Fundações e do
Terceiro Setor

Para os efeitos do disposto no item 14.2.12 do Código de
Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Paraná,
Autorizo o registro deste documento.

Curitiba(PR), 1º de Julho de 20 16.

Promotor(a) de Justiça

Karina Anastácio Faria de Moura Cordeiro
Promotora de Justiça

**PROPOSTA DE ESTATUTO CONSOLIDADO DA
FUNDAÇÃO GRUPO BOTICÁRIO DE PROTEÇÃO À NATUREZA**



Art. 4º. – Para cumprir sua finalidade, a Fundação poderá empreender ou estimular, apoiar e/ou patrocinar:

- I. Trabalhos e pesquisas sobre Ecologia e Conservação da Natureza;
- II. O estabelecimento, a implantação e o manejo adequado de unidades de conservação e outras áreas naturais relevantes;
- III. Estudos e planos para a arborização de praças e parques públicos, assim como a recuperação de ecossistemas alterados;
- IV. Cursos de pós-graduação *stricto* ou *lato sensu*, sobre Ecologia e Conservação da Natureza, bem como congressos, simpósios e estudos sobre os mesmos temas;
- V. A educação e a mobilização da sociedade visando a Conservação da Natureza, podendo lançar campanhas, editar livros, revistas, exposições temporárias ou permanentes ou qualquer outro tipo de publicação.
- VI. Estágios, bolsas de estudo e pesquisa, premiações e concursos que contribuam para a causa da Conservação da Natureza;
- VII. Ações voltadas para o desenvolvimento socioeconômico das comunidades próximas aos projetos ambientais em que a Fundação esteja envolvida e/ou áreas de interesse para a Conservação, de modo a garantir o êxito dos projetos e a minimização de impactos sobre as áreas de Conservação;
- VIII. Outras atividades que se afigurem necessárias à realização da finalidade, desde que consentâneas com este estatuto, a juízo do Conselho Curador, com observância das normas exaradas pelo Ministério Público.



Art. 5º. - A Fundação poderá efetuar investimentos e exercer atividades geradoras de receita, desde que compatíveis com as linhas de ação do artigo 4º. e não incidindo em vedação legal, com a condição de que os resultados de uns e outras se destinem integralmente à realização de sua finalidade, fixada pelo artigo 3º.

Art. 6º. - Em todas as suas atividades, a Fundação se pautará pelos mais elevados padrões éticos e guardará os seguintes princípios:

- I. Da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade e da eficiência no que se refere a sua própria gestão;



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 50
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

af.
w

MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
Promotoria de Justiça das Fundações e do
Terceiro Setor
Para os efeitos do disposto no item 14.2.12 do Código de
Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Paraná,
Atualiza o registro deste documento.

Curitiba (PR), 12 de Setembro de 2016

Promotor(a) de Justiça

Kerina Anastácio Saria de Moura Cordeiro
Promotor(a) de Justiça

**PROPOSTA DE ESTATUTO CONSOLIDADO DA
FUNDAÇÃO GRUPO BOTICÁRIO DE PROTEÇÃO À NATUREZA**



- II. O respeito ao indivíduo e a valorização da diversidade em suas várias manifestações; e
- III. Vedação de participação em campanhas de interesse político-partidário ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas.

Art. 7º. - O prazo de duração da Fundação é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II
Patrimônio

Art. 8º. - O patrimônio da Fundação se compõe de:

- I. Bens dotados pela Instituidora desde a sua criação;
- II. Bens que ela venha a adquirir, ou que lhe sejam doados por outros apoiadores;
- III. Fundo Patrimonial que consolida doações e contribuições a ele expressamente destinadas pela Instituidora e outros apoiadores, bem como parcelas da receita operacional da Fundação, realocadas dentre os recursos disponíveis ou mediante autorização da fonte que os aportou.

Parágrafo primeiro – O Fundo Patrimonial da Fundação se destina a assegurar sua auto-suficiência financeira para a perpétua realização da sua finalidade.

Parágrafo segundo - O Fundo Patrimonial da Fundação será regido por Regulamento específico a ser aprovado e reformado mediante voto de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Curador, com posterior aprovação do Ministério Público.

Art. 9º. - Constituem receita operacional da Fundação, destinada ao custeio de suas atividades:

- I. Aluguéis, *royalties*, juros, lucros, dividendos e demais rendimentos do seu patrimônio, bem como a renda gerada por atividades geradoras de receitas nos termos do artigo 5º.;
- II. Aportes que periodicamente lhe faça a Instituidora, com essa finalidade;
- III. Doações, contribuições e patrocínio aportados por terceiros.



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3224-3604 - Curitiba - PR

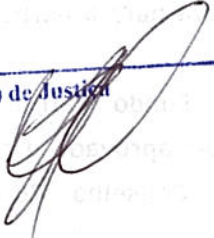
uf.

W

MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
Promotoria de Justiça das Fundações e do
Terceiro Setor
Para os efeitos do disposto no item 14.2.12 do Código de
Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Paraná,
Autoriza o registro deste documento.

Curitiba (PR), 13 de Julho de 20 16.

Promotor(a) de Justiça


Karina Anastacia Faria de Moura Cordeiro
Promotora de Justiça

**PROPOSTA DE ESTATUTO CONSOLIDADO DA
FUNDAÇÃO GRUPO BOTICÁRIO DE PROTEÇÃO À NATUREZA**



Art. 10 - O patrimônio e a receita da Fundação serão integralmente empregados na manutenção e no desenvolvimento de atividades voltadas para a realização da sua finalidade, sendo-lhe vedado remunerar seus dirigentes e expressamente proibido distribuir eventuais excedentes operacionais, participações, parcelas patrimoniais, bonificações ou vantagens, a quem quer que seja.

Parágrafo único – Não se consideram abrangidos pela proibição do *caput* os benefícios indiretos, típicos de boa política de recursos humanos, pagos pela Fundação aos seus empregados com recursos expressamente destinados a este propósito pela Instituidora.

CAPÍTULO III
Governança e Administração

Art. 11 – A alta administração da Fundação incumbe às seguintes instâncias dirigentes:

- I. O Conselho Curador, órgão de governo da Fundação, assessorado pelo Conselho Fiscal; e
- II. A Diretoria, subordinada ao Conselho Curador, formada por um Diretor Executivo e um Diretor Presidente, sendo este último o representante legal da Fundação.

Parágrafo 1º. – É expressamente vedado a empregados celetistas da Fundação, por mais qualificados que sejam, ocupar qualquer um dos cargos regidos pelo presente Estatuto, entre os quais a posição de membro do Conselho Curador ou do Conselho Fiscal, ainda que em caráter interino ou provisório.

Parágrafo 2º. – São deveres comuns aos membros dos Conselhos Curador e Fiscal e da Diretoria:

- (a) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto, o Regimento Interno, o Regulamento do Fundo Patrimonial, as Resoluções e todas as demais decisões do Conselho Curador;
- (b) Prestar toda a colaboração ao seu alcance para o êxito dos programas e projetos, a sustentabilidade financeira e a perenidade da Fundação.



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mai. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3226-3905 - Curitiba - PR

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
Promotoria de Justiça das Fundações e do
Terceiro Setor

Para os efeitos do disposto no item 14.2.12 do Código de
Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Paraná,
Autoriza o registro deste documento.

Curitiba(PR), 1^o de junho de 20 16.

Promotor(a) de Justiça



Karina Anastácio Faria de Moura Cordeiro
Promotor(a) de Justiça

**PROPOSTA DE ESTATUTO CONSOLIDADO DA
FUNDAÇÃO GRUPO BOTICÁRIO DE PROTEÇÃO À NATUREZA**



Parágrafo 3º. – É vedado aos integrantes dos Conselhos Curador e Fiscal e da Diretoria participar de processo decisório que envolva interesse seu, de ordem pessoal ou profissional, por mais legítimo que seja, para que nada afaste seu julgamento da salvaguarda dos interesses da Fundação.

Parágrafo 4º. – Detalhes pertinentes ao funcionamento dos Conselhos Curador e Fiscal e às atribuições da Diretoria serão objeto do Regimento Interno e de Resoluções que o Conselho Curador aprovará, conforme o artigo 17-inciso I.

Parágrafo 5º. – Nenhum Conselheiro ou titular de cargo instituído por este Estatuto responderá, sequer subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pela Fundação, exceto se praticar atos contrários à finalidade da Fundação, seu Estatuto, à Lei e/ou com excesso de poder.

Parágrafo 6º. - Os mandatos dos Conselheiros do Conselho Curador e dos membros da Diretoria reputam-se prorrogados até a investidura dos novos eleitos, a qual não poderá ultrapassar o prazo de 3 (três) meses, contado do término do mandato.

Seção I – Do Conselho Curador

Art. 12 – O Conselho Curador será composto por 9 (nove) a 10 (dez) membros, com mandato de 6 (seis) anos, sendo facultada 1 (uma) recondução.

Art. 13 – O Conselho Curador se auto-renovará guardando o disposto no parágrafo 2º, adiante, para isso elegendo novos Conselheiros a partir de indicação feita por qualquer de seus membros e respeitando os seguintes critérios de composição:

- I. O Conselho Curador incluirá entre seus membros, necessariamente, conservacionistas de renome participantes de entidades de expressão nacional ou internacional de atuação correlata à da Fundação, autoridades públicas ou titulares de organismos públicos com atividades relacionadas, de alguma forma, com a Conservação da Natureza e da Biodiversidade;
- II. O Conselho Curador incluirá entre seus membros, também necessariamente, profissionais com atuação nas áreas de comunicação ou imprensa, de gestão e jurídica, que sejam preferencialmente relacionados de alguma forma com a Conservação da Natureza e da Biodiversidade.




2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3224-3005 - Curitiba - PR

af
m

MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
Promotoria de Justiça das Fundações e do
Terceiro Setor
Para os efeitos do disposto no item 14.2.12 do Código de
Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Paraná,
Antaria o registro deste documento.

Curitiba (PR), 1^o de Setembro de 2016.

Promotor(a) de Justiça


Karina Anastácio Faria de Moura Cordeiro
Promotora de Justiça

**PROPOSTA DE ESTATUTO CONSOLIDADO DA
FUNDAÇÃO GRUPO BOTICÁRIO DE PROTEÇÃO À NATUREZA**



Parágrafo 1º. – A Presidência e a Vice-Presidência do Conselho Curador serão exercidas por conselheiros indicados pelos seus pares.

Parágrafo 2º. – Integrará o Conselho Curador como membro nato o Sr. Miguel Gellert Krigsner.

Parágrafo 3º. – Os Conselheiros poderão renunciar ao seu mandato, desde que o façam por meio de comunicado escrito, de envio comprovado, dirigido individualmente ao Presidente e ao Vice-Presidente do Conselho, sendo o desligamento ratificado em ata do mesmo órgão na primeira reunião posterior ao fato.

Parágrafo 4º. – Dar-se-á a exclusão, na forma do artigo 17-inciso II, do Conselheiro que praticar atos incompatíveis com a finalidade, os princípios ou os deveres estabelecidos neste Estatuto.

Art. 14 – Compete ao Presidente do Conselho Curador, ou ao Vice-Presidente, em situações de sua ausência ou impedimento:

- I. Convocar e presidir as reuniões do Conselho Curador, nomeando, dentre os Conselheiros, em cada ocasião, quem deva assisti-lo na condição de Secretário; e
- II. Exercer o voto de qualidade em caso de empate nas deliberações tomadas.

Art. 15 – Com a exceção do Presidente, é facultado a todo membro do Conselho Curador efetuar, de modo inequívoco, indicação expressa de outro Conselheiro para substituí-lo em determinada reunião, voto ou ato de que não possa participar pessoalmente.

Parágrafo único – Na falta ou impedimento do Presidente e do Vice-Presidente, simultaneamente, caberá ao Conselho indicar dentre os Conselheiros aquele que substituirá o Presidente, delegando-lhe temporariamente as prerrogativas do artigo 14.

Art. 16 - O Conselho Curador reunir-se-á ordinariamente uma vez a cada semestre e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação de seu



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mai. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3995 - Curitiba - PR

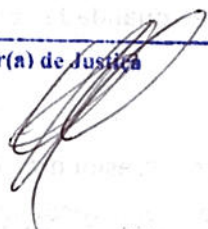
uf.
w

MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
Promotoria de Justiça das Fundações e do
Terceiro Setor

Para os efeitos do disposto no item 14.2.12 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Paraná, Anterior a registro deste documento.

Curitiba(PR), 1º de Setembro de 20 16.

Promotor(a) de Justiça



(assinado por) _____
Promotor(a) de Justiça

**PROPOSTA DE ESTATUTO CONSOLIDADO DA
FUNDAÇÃO GRUPO BOTICÁRIO DE PROTEÇÃO À NATUREZA**



Presidente, ou por convocação conjunta de pelo menos três (3) de seus membros.

Parágrafo único – A convocação para as reuniões conterà a pauta dos assuntos a tratar e se dará por comunicação escrita, distribuída a todos os Conselheiros, individualmente, estando autorizada a utilização de fax símile, *internet* ou qualquer outro meio, desde que passível de comprovação, sendo expedida com pelo menos sete (7) dias de antecedência.

Art. 17 – Compete ao Conselho Curador:

- I. Em reuniões de que participe pelo menos a metade dos seus membros, deliberando pela maioria simples dos votos dos presentes:
 - (I-a) Aprovar a admissão de novos Conselheiros e proceder à eleição de titulares para os cargos do Conselho;
 - (I-b) Deliberar e processar a substituição de Conselheiros para cumprir a regra de auto-renovação estabelecida pelo artigo 13 e seu parágrafo 2º;
 - (I-c) Constituir comitês ou grupos de trabalho de que participem membros do Conselho, da Diretoria, e/ou especialistas recrutados para este fim, bem como decidir sobre o convite a personalidades ou especialistas para que participem de reuniões subseqüentes;
 - (I-d) Estabelecer diretrizes para a atuação da Fundação em plano estratégico plurianual, incluindo a previsão de mecanismos para sua periódica revisão;
 - (I-e) Aprovar o plano operacional anual elaborado pelo Diretor Executivo, incluindo estimativas de custos e a previsão de subvenções e doações a receber, com ou sem encargos para a Fundação;
 - (I-f) Apreciar e aprovar projetos e programas a serem subvencionados e/ou de qualquer forma patrocinados pela Fundação;
 - (I-g) Aprovar o relatório anual das atividades da Fundação, *vis-à-vis* as metas planejadas para o período;
 - (I-h) Aprovar o relatório financeiro anual, composto de demonstrações contábeis e demonstrativos por programas e projetos, acompanhado de relatório da auditoria independente;
 - (I-i) Aprovar a indicação e contratação de auditores independentes, assim como decidir por sua destituição;



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

cf

m

MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
Promotoria de Justiça das Fundações e do
Terceiro Setor

Para os efeitos do disposto no item 14.2.12 do Código de
Normas de Corregedoria Geral de Justiça do Paraná,
Autoriza o registro deste documento.

Curitiba(PR), 1º de fevereiro de 20 16.

Promotor(a) de Justiça

Karina Amastado Paria de Moura Cordeiro
Promotora de Justiça

**PROPOSTA DE ESTATUTO CONSOLIDADO DA
FUNDAÇÃO GRUPO BOTICÁRIO DE PROTEÇÃO À NATUREZA**



- (I-j) Escolher os integrantes do Conselho Fiscal e empossá-los;
 - (I-k) Eleger e dar posse aos membros da Diretoria;
 - (I-l) Designar Conselheiro especialmente para substituir qualquer dos membros da Diretoria, por certo lapso de tempo, em situações de ausência ou impedimento que prejudiquem o andamento das atribuições descritas no artigo 18;
 - (I-m) Ratificar a contratação ou a demissão, pelo Diretor Presidente, dos titulares dos cargos da diretoria operacional e profissional da Fundação;
 - (I-n) Indicar, dentre os Conselheiros, o Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Curador; e
 - (I-o) Dispor sobre casos omissos neste Estatuto e no Regimento Interno, para isso aprovando Resoluções que caracterizem o vazio normativo e disciplinem especificamente a matéria;
- II. Mediante convocação expressa, em decisão de pelo menos 2/3 (dois terços) dos seus membros:
- (II-a) Deliberar sobre a reforma deste Estatuto;
 - (II-b) Deliberar sobre o uso de parcela do valor principal do Fundo Patrimonial;
 - (II-c) Aprovar e reformar o Regimento Interno bem como o Regulamento do Fundo Patrimonial da Fundação;
 - (II-d) Deliberar sobre excepcionalidade que justifique a oneração ou alienação de bem imóvel pertencente à Fundação, ouvido, quando for o caso, o Ministério Público;
 - (II-e) Destituir qualquer membro da Diretoria ou qualquer membro do próprio Conselho Curador; e
 - (II-f) Decidir sobre a extinção da Fundação e delegar responsabilidades específicas para sua liquidação, assim como deliberar quanto à destinação do patrimônio remanescente, guardando o que estabelece o artigo 28.

Seção II – Da Diretoria

Art. 18 – A Diretoria será composta por 2 (dois) Diretores, sendo 1 (um) Diretor Presidente e 1 (um) Diretor Executivo, que serão eleitos pelo Conselho Curador para um mandato de três (3) anos, facultada a recondução, competindo-lhes



2º OFÍCIO DISTRIBUIDO
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 50
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR


Handwritten initials and a mark.

MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
Promotoria de Justiça das Fundações e do
Terceiro Setor

Para os efeitos do disposto no item 11.2.12 do Código de
Normas de Funcionamento Geral de Justiça do Paraná,
Autuação e expedição deste documento.

Curitiba (PR), 1^o de Julho de 20 16.

Promotor(a) de Justiça


Karina Anastacia Paria de Mello Jordano
Promotora de Justiça

**PROPOSTA DE ESTATUTO CONSOLIDADO DA
FUNDAÇÃO GRUPO BOTICÁRIO DE PROTEÇÃO À NATUREZA**



conjuntamente, expandir a rede de relacionamentos, mobilizar e articular parcerias, identificando oportunidades que contribuam para o fortalecimento e a sustentabilidade da Fundação e, individualmente:

a) Ao Diretor Presidente:

- I. Cumprir e fazer cumprir o plano estratégico plurianual e as deliberações do Conselho Curador; e
- II. Representar judicial e extrajudicialmente a Fundação, e responder por todos os atos de gestão administrativa.

b) Ao Diretor Executivo:

- I. Submeter ao exame e aprovação do Conselho Curador plano operacional anual que discrimine programas de trabalho e respectivos orçamentos;
- II. Submeter à apreciação e aprovação do Conselho Curador as contas da Fundação, acompanhadas de relatório de auditoria independente e de parecer do Conselho Fiscal, antes de seu envio ao Ministério Público;
- III. Apresentar ao Conselho Curador, por ocasião da primeira reunião ordinária de cada ano, o relatório das atividades desenvolvidas pela Fundação no exercício precedente;

Parágrafo único – A Fundação também poderá ser representada por procurador ou procuradores, sendo obrigatória a especificação, nos respectivos instrumentos de mandato, dos poderes outorgados, dos atos que os procuradores poderão praticar e do prazo de vigência, salvo na outorga de mandato judicial, o qual poderá não ter prazo.

Art. 19 – A Diretoria contará com o suporte de gerências profissionalizadas, sob sua supervisão, a quem competirão a gestão cotidiana e a coordenação do corpo técnico e administrativo da Fundação.

Parágrafo único - A forma de composição, descrição dos cargos e distribuição de responsabilidades da instância de suporte à Diretoria são matéria do Regimento Interno.



OFÍCIO DISTRIBUÍDO
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

Handwritten initials and a mark.

MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
Promotoria de Justiça das Fundações e do
Terceiro Setor
Para os efeitos do disposto no item 14.2.12 do Código de
Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Paraná,
Autoriza o registro deste documento.

Curitiba(PR), 17 de setembro de 2016.

Promotor(a) de Justiça

Karina Anastacio Faria de Moura Cordoiro
Promotora de Justiça

**PROPOSTA DE ESTATUTO CONSOLIDADO DA
FUNDAÇÃO GRUPO BOTICÁRIO DE PROTEÇÃO À NATUREZA**



Art. 20 - Nas faltas e impedimentos que comprometam o desempenho das suas atribuições, o Diretor Presidente será substituído por qualquer dos membros do Conselho Curador, como previsto no artigo 17-inciso I, alínea "m".

Parágrafo único - Nas faltas e impedimentos que comprometam o desempenho das atribuições do Diretor Executivo, este será substituído pelo Diretor Presidente.

Seção III – Do Conselho Fiscal

Art. 21 – O Conselho Fiscal será composto de três (3) membros, convidados e empossados pelo Conselho Curador para mandato de até três (3) anos, permitida uma recondução consecutiva.

Parágrafo único – É vedado a membro do Conselho Curador e da Diretoria integrar também o Conselho Fiscal, acumulando cargos.

Art. 22 – Compete ao Conselho Fiscal opinar sobre o relatório financeiro anual, devendo fazer constar do seu parecer as informações complementares que julgar necessárias ou úteis à deliberação do Conselho Curador.

Capítulo V

Exercício Financeiro, Contabilidade e Relatórios

Art. 23 – O exercício financeiro da Fundação coincidirá com o ano civil.

Art. 24 – Ao final de cada exercício serão levantadas demonstrações contábeis consolidadas, refletindo a escrituração completa mantida em registros permanentes, obedecendo aos preceitos legais e atos normativos pertinentes, guardando as Normas Brasileiras de Contabilidade e atentando para o que dispõem as Normas Técnicas do Conselho Federal de Contabilidade, tanto de alcance geral como específicas a instituições sem fins lucrativos e às fundações.

Art. 25 – Após a aprovação pelo Conselho Curador, na primeira reunião ordinária de cada ano, o Diretor Presidente remeterá à Promotoria de Fundações do Ministério Público do Paraná a Prestação Anual de Contas e o relatório de atividades referentes ao exercício anterior.



2º OFÍCIO DISTRIBUIDO
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mai. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

M.A.F.
M

MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
Promotoria de Justiça das Fundações e do
Terceiro Setor

Para os efeitos do disposto no item 14.2.12 do Código de
Normas do Conselho Geral de Justiça do Paraná,
Art. 14, inciso III deste documento.

Carilhada(n) 1^ª de Setembro de 20 16.

Promotor(a) de Justiça

Carina Anastacio Faria de Moura Cordeiro
Promotora de Justiça

PROPOSTA DE ESTATUTO CONSOLIDADO DA
FUNDAÇÃO GRUPO BOTICÁRIO DE PROTEÇÃO À NATUREZA



Art. 26 – O Diretor Presidente remeterá, também, à Promotoria de Fundações do Ministério Público do Paraná o plano de aplicação de recursos, a previsão de receitas e despesas e o plano de investimentos para o exercício seguinte.

CAPÍTULO VI
Disposições Finais

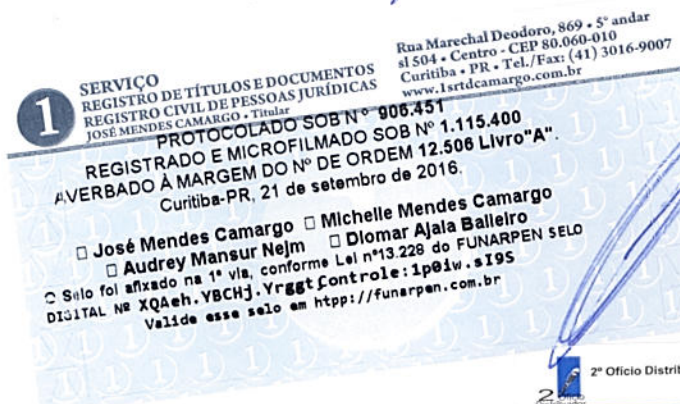
Art. 27 – Este estatuto poderá ser alterado total ou parcialmente pelo Conselho Curador, no que não contrarie a finalidade da Fundação, após manifestação do Ministério Público.

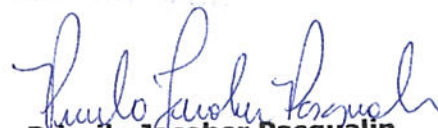
Art. 28 – Em caso de extinção da Fundação, seu patrimônio remanescente será incorporado ao de outra entidade sem fins lucrativos, que persiga fins iguais ou semelhantes.

Curitiba – PR, 31 de maio de 2016.


Miguel Gellert Krigsner
Presidente


Maria de Lourdes Nunes
Secretária




Priscila Jacober Pasqualin
OAB/PR 37.283

2º Ofício Distribuidor de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas - Curitiba - PR
Nilo Ubirajara de Souza Santos - Titular
Rua Marechal Deodoro, 320 - Sala 50
Fone: (41) 3229-9906

DISTRIBUÍDO SOB Nº 85-12889 AO 1º OFÍCIO
Selo Digital: uuZcC . ztj8a . SeEmZ - pFEhD . hDm6
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

CUSTAS
Lei Estadual nº11960/97, Tabela XVI-Distrib II, III, IV e nota 2:
Cobrança selo em cumprimento ao Ofício do FUNARPEN VRCs 0.182

[DISTRIBUIÇÃO (70 VRCs)	R\$14,00
[AVERBAÇÃO (26 VRCs)	R\$ 5,20
[SELO	R\$ 2,20


Curitiba, 05/09/2016



MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
Promotoria de Justiça das Fundações e do
Terceiro Setor
Para os efeitos do disposto no item 14.2.12 do Código de
Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Paraná,
Autoriza-se, a partir deste documento.

Curitiba(PR), 1^o de Julho de 20 16.

Promotor(a) de Justiça


(Carina Anastacio Faria de Moura Cordeiro
Promotora de Justiça

CANCELADO



TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 003/2019

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ E A FUNDAÇÃO GRUPO BOTICÁRIO DE PROTEÇÃO À NATUREZA VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS NAS ÁREAS DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E CULTURA.

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR, pessoa jurídica de direito público interno, instituída nos termos da Lei Estadual nº 13.283/2001, alterada pelas Leis: nº 13.385/2001; nº 15.300/2006; e nº 17.590/2013, credenciada pelo Decreto Estadual nº 9.538/2013, com Estatuto publicado no DIOE 9159, em 19/02/2014, inscrita no CNPJ nº 05.012.896/000142 (MATRIZ), com sede à Rua Pernambuco, 858 - Centro - Paranavaí - CEP 87701-010, representada pelo Magnífico Reitor, Antônio Carlos Aleixo, nomeado nos termos do Decreto n.º 6.896/2012, portador da CI-RG nº. 3.613.989-7/SSP-PR, inscrito no CPF sob nº. 544.114.919-15, entidade autárquica *multicampi*, doravante denominada simplesmente **UNESPAR**, e por delegação do Reitor, o acompanhamento da execução do presente Termo será realizada pelas Pró-Reitorias de Ensino de Graduação - PROGRAD, Pesquisa e Pós-Graduação - PRPPG e Extensão e Cultura - PROEC, e de outro lado, a **FUNDAÇÃO GRUPO BOTICÁRIO DE PROTEÇÃO À NATUREZA**, inscrita sob o nº CNPJ nº 81.915.050/0001-09, com endereço à Rua Gonçalves Dias, 225, cidade de Curitiba, estado do Paraná, doravante denominado “**FGB**”, neste ato representada conforme seus atos societários por MARIA DE LOURDES SILVA NUNES, brasileira, portadora do RG nº 2.089.314-1, e CPF nº 536.585.079-34, e LEIDE YASSUCO TAKAHASHI, brasileira, portadora do RG nº 1.940.655-5, e CPF nº 466.250.209-82, e em conjunto denominadas “**Participes**”, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação, com base na lei nº. 13.019 de 31 de julho de 2014, decreto estadual (PR) 3.513 de 18 de fevereiro de 2016, , aplicáveis no que couber ao presente Termo e em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

SÍNTESE

A **UNESPAR** possui como um de seus papéis a interação com a sociedade que a cerca e para isso a integração com outros entes públicos e privados para realização de atividades que possam gerar oportunidades e melhorias dos serviços públicos é essencial. A **FUNDAÇÃO GRUPO BOTICÁRIO DE PROTEÇÃO À NATUREZA** é uma instituição sem fins lucrativos, com sede em Curitiba-PR, que atua desde a sua criação, em 1990, com a missão de promover e realizar ações para a conservação da natureza, desenvolvendo ações e projetos que comportam a preparação para o trabalho produtivo de educandos em seu ambiente de trabalho. As participes têm interesse institucional comum em firmar o presente Termo de Cooperação para o desenvolvimento de atividades de interesse público e recíproco de promoção de oportunidades de desenvolvimento de pesquisa, sem a transferência de recursos financeiros.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo é estabelecer Cooperação Técnica Mútua entre a UNESPAR e a FGB, visando desenvolver Projetos de Ensino, Pesquisa, Extensão e Cultura.

PARÁGRAFO ÚNICO. O cronograma de implementação previsto no Plano de Trabalho (Anexo I) foi estabelecido observando as etapas necessárias para o desenvolvimento de ações, considerando um cronograma de 18 (dezoito) meses de atividades, sendo previsto desde já que serão objetos de aditamento para o estabelecimento de novas etapas de execução visando a continuidade de implementação do objeto desta parceria, durante o seu prazo de vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

Para execução do objeto acordado na Cláusula Primeira, as Partícipes executarão o Plano de Trabalho, anexo a este Termo, relacionados a projetos específicos, com detalhamento das atividades devidamente aprovados e vinculados ao presente Termo de Cooperação. Estes poderão ser atualizados ou renovados durante o seu prazo de vigência, através de Termos Aditivos. No âmbito da Unespar, todos os Projetos deverão ser aprovados pelo Colegiado do Curso, Diretoria de Centro de Área e registrado na Pró-Reitoria pertencente.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os Planos de Trabalho aludidos nesta cláusula deverão ser assinados pelas partes e conter, no mínimo, as seguintes informações:

- I - a descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
- II - a descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
- III - a forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;
- IV - a definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- V - a previsão de duração da execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DAS PARTES

I – Compete a UNESPAR:

- a) assegurar a plena execução dos compromissos assumidos nos Planos de Trabalho que venham a ser firmados com base neste Termo;
- b) designar um gestor da parceria, executor responsável pelo acompanhamento das atividades detalhadas no Plano de Trabalho;
- c) disponibilizar pessoal qualificado, com conhecimento pré-existente e infraestrutura de ensino, pesquisa, extensão e inovação para o desenvolvimento dos objetivos estabelecidos no Plano de Trabalho;
- d) reconhecer formalmente à FGB a condição de coorganizadora de obras coletivas e a cotitularidade de direitos patrimoniais de autor de materiais didáticos, trabalhos científicos e em resultados tecnológicos gerados a partir desta cooperação técnica, desde que os mesmos tenham participação intelectual efetiva no desenvolvimento do objeto das publicações, obras e resultados da parceria, respeitadas as questões de sigilo relacionadas à Propriedade Intelectual;

- e) zelar para que a publicação dos artigos científicos e qualquer outro tipo de resultados gerados a partir deste Termo, se conflitar com a proteção da Propriedade Intelectual futura, seja feita em conformidade com os termos de contrato ou convênio específico;
- f) articular e estimular o grupo composto pelo pessoal da UNESPAR e da FGB para a realização das atividades aqui acordadas;
- g) promover a transparência das informações referentes à este Termo, inclusive dos planos de trabalho aprovados, em dados abertos, em seu sítio oficial na *internet* e no Portal Oficial do Governo do Estado do Paraná, nos termos previstos no art. 10 da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014;
- h) responsabilizar-se pelos custos da realização do Plano de Trabalho tais como: transporte de alunos e professores até Guaraqueçaba e retorno para o campus da Unespar, seguro de viagem; alimentação e a carga horária de professores para o desenvolvimento do Plano.

PARÁGRAFO ÚNICO. O campus da Unespar, de registro do Projeto arcará com as despesas do Item “h”.

II – Compete à FGB:

- a) contribuir para a plena execução do Plano de Trabalho deste Termo;
- b) designar um executor como responsável pelas atividades deste instrumento;
- c) disponibilizar estrutura física e de equipamentos, material de consumo, ferramentas que estejam disponíveis na unidade, metodologias, informações, recursos humanos, auxílio para transporte, auxílio para hospedagem e alimentação da equipe executora no desenvolvimento do Plano de Trabalho;
- d) articular e estimular o grupo composto pelo pessoal da FGB e da UNESPAR para a realização e aperfeiçoamento das atividades educacionais, científicas e tecnológicas previstas no plano de trabalho;
- e) organizar, comunicar e acordar, junto a UNESPAR o cronograma de atividades para a realização de eventuais testes e atividades necessárias à otimização didático-pedagógica, melhoria de processo e ou produto, levando em consideração logística, tempo de execução, local e a equipe de acompanhamento;
- f) reconhecer formalmente à UNESPAR a condição de coorganizadora de obras coletivas e a cotitularidade de direitos patrimoniais de autor de em trabalhos científicos gerados a partir desta cooperação técnica, desde que tenham participação intelectual efetiva no desenvolvimento do objeto das publicações, obras e resultados da parceria, respeitada as questões de sigilo relacionadas à Propriedade Intelectual;
- g) zelar para que a publicação de artigos científicos e qualquer outro tipo de obra gerados a partir desta cooperação técnica, se conflitar com a proteção da Propriedade Intelectual futura, seja feita em conformidade com os termos de contrato ou convênio específico;
- h) divulgar em seu sítio na *internet* e em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, em até 120 (cento e vinte) dias da celebração da parceria, as informações de que trata o art. 11, da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014.



CLÁUSULA QUARTA – DA PROTEÇÃO DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

As partes deverão proceder à proteção da pesquisa, casos passíveis de privilégio de acordo com a legislação em vigor, em especial as Leis nº. 9.279/96, 9.609/98, 9.610/98 e 10.793/2004.

CLÁUSULA QUINTA - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Toda a divulgação referente a este Termo, respeitados os acordos de sigilo para a proteção de propriedade intelectual, deverá ser realizada com a menção expressa e equitativa da parceria realizada entre as Partícipes, incluindo a divulgação de identidade visual em peças impressas, digitais e outras mídias.

PARÁGRAFO ÚNICO: Quanto à divulgação for promovida por apenas uma das partícipes, o material a ser divulgado deverá ser previamente submetido à outra para aprovação, considerando também a manutenção da integridade das marcas aplicadas.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência pelo período de 02 (dois) anos, contados a partir da sua assinatura e poderá ser renovado através de Termos Aditivos, desde que ambas as partes estejam de acordo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

O presente Termo de Cooperação, poderá ser rescindido caso ocorra uma das seguintes situações:

- a) Por interesse da administração pública;
- b) Desistência, desde que de comum Termo entre as partes;
- c) Por descumprimento das cláusulas e condições ora pactuadas.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXCLUSIVIDADE

Ambas as partes poderão celebrar instrumentos análogos com outras pessoas jurídicas de direito privado e/ou público, para o mesmo fim, objeto deste instrumento, **não havendo**, portanto qualquer espécie de exclusividade.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E SUPERVISÃO

Por parte da UNESPAR, a supervisão do presente Termo de Cooperação, caberá à Professora Juliana Carolina Teixeira, portadora do RG 90770195/PR, e CPF nº 05592517939.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação deste Termo de Cooperação será realizada, por extrato, pela UNESPAR, Campus de Campo Mourão, nos termos do artigo 38 da lei nº. 13.019 de 31 de julho de 2014.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Termo caracteriza-se pela consecução das ações de finalidades de interesse público e recíproco, não envolvendo a transferência de recursos financeiros, respondendo cada uma das partícipes pela obrigação que assumir.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DECLARAÇÃO DAS PARTES

O presente Termo poderá ser alterado, por mútuo entendimento entre os partícipes, mediante a celebração de termo aditivo, a fim de aperfeiçoar a execução dos trabalhos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da comarca de Curitiba, para dirimir toda e qualquer dúvida suscitada em razão do presente Termo, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa com participação do órgão encarregado do assessoramento jurídico da UNESPAR, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor, para que surtam idênticos efeitos, na presença de testemunhas abaixo.

Curitiba, 01 de junho de 2019.

ANTÔNIO CARLOS ALEIXO
Reitor da UNESPAR

MARIA DE LOURDES SILVA NUNES
Fundação Grupo Boticário de
Proteção à Natureza - FGB

LEIDE YASSUCO TAKAHASHI
Fundação Grupo Boticário de
Proteção à Natureza - FGB

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

PARECER TÉCNICO
DIRETORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS DA UNESPAR

Termo de Cooperação entre a Universidade Estadual do Paraná - Unespar e a
Fundação Grupo o Boticário - FGB

Considerando:

o Memorando 01/2019-Campo Mourão/Unespar;

a Minuta do Termo de Cooperação nº. 03/2019 às folhas 62 a 66, entre a
Universidade Estadual do Paraná - Unespar e a Fundação Grupo o Boticário, que
visa desenvolver Projetos de Ensino, Pesquisa, Extensão e Cultura;

o Anexo I - Plano de Trabalho nº. 1 - Unespar/FGB;

o Estatuto Social da FGB;

as certidões: Municipal, Estadual, Federal, FGTS, de Débitos Trabalhistas;

o primeiro Projeto, de Extensão, vinculado ao Termo de Cooperação;

as atas de aprovação do Colegiado do Curso de Turismo e Diretoria de
Centro de Área do campus de Campo Mourão.

A Diretoria de Projetos e Convênios - DPC da Unespar, é de parecer
favorável a celebração do Termo.

Para que o Termo de Cooperação seja celebrado, a DPC, solicita parecer das
Pró-Reitorias responsáveis pelo acompanhamento do Termo, Procuradoria Jurídica
e apreciação pelos membros do Conselho de Administração e Finanças - CAD da
Unespar.

Sendo o que se nos apresenta, renovamos protestos de estima e
consideração.

Atenciosamente,

Gisele Ratiguieri
Diretora de Projetos e Convênios - UNESPAR

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA
GABINETE DA REITORIA**

Protocolo: 15.814.971-0
Assunto: Solicitação de acordo de cooperação com a FGB - Curso de Turismo e Meio Ambiente - Campus de Campo Mourão
Interessado: JULIANA CAROLINA TEIXEIRA
Data: 07/06/2019 11:15

DESPACHO

Prezada Pró-reitora de Ensino de Graduação,

Considerando:
o presente protocolado;
o Termo de Cooperação nº. 03/2019 entre a Unespar e a Fundação Grupo o Boticário, às folhas 62 a 66;
o objeto do Convênio; e,
o parecer técnico da Diretoria de Projetos e Convênios.

solicitamos, por gentileza, parecer referente a celebração da Minuta anexa ao protocolado.
Agradecemos.
Respeitosamente,

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA
PRO-REITORIA ENSINO DE GRADUAC

Protocolo: 15.814.971-0
Assunto: Solicitação de acordo de cooperação com a FGB - Curso de Turismo e Meio Ambiente - Campus de Campo Mourão
Interessado: JULIANA CAROLINA TEIXEIRA
Data: 07/06/2019 14:19

DESPACHO

Prezada Gisele Maria Ratiguieri

Considerando que solicitação de Convênio de Cooperação entre a Universidade Estadual do Paraná UNESPAR e a FGB - Curso de Turismo e Meio Ambiente - Campus de Campo Mourão, para execução do programa "bolsas de estágio" do ensino superior, está, do ponto de vista pedagógico, de acordo com a Lei Federal de Estágio, nº. 11.788/2008, bem como da Resolução nº. 010/2015 -CEPE/UNESPAR que regulamenta os estágios na Universidade, a Pró-reitoria de Ensino de Graduação - Prograd, é de parecer favorável a celebração do mesmo. Salientamos ainda, que não houve, por parte desta Prograd, análise de outros aspectos, tais como, jurídicos.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA
GABINETE DA REITORIA

Protocolo: 15.814.971-0
Assunto: Solicitação de acordo de cooperação com a FGB - Curso de Turismo e Meio Ambiente - Campus de Campo Mourão
Interessado: JULIANA CAROLINA TEIXEIRA
Data: 07/06/2019 14:31

DESPACHO

Prezado Pró-reitor de Pesquisa e Pós-Graduação,

Considerando:

o presente protocolado;

o Termo de Cooperação nº. 03/2019 entre a Unespar e a Fundação Grupo o Boticário, às folhas 62 a 66;

o objeto do Convênio; e,

o parecer técnico da Diretoria de Projetos e Convênios.

solicitamos por gentileza, parecer referente a celebração da Minuta anexa ao protocolado.

Respeitosamente,

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA
PRO-REIT.PESQ.POS-GRAD.**

Protocolo: 15.814.971-0
Assunto: Solicitação de acordo de cooperação com a FGB - Curso de Turismo e Meio Ambiente - Campus de Campo Mourão
Interessado: JULIANA CAROLINA TEIXEIRA
Data: 07/06/2019 15:07

DESPACHO

Após análise do termo de cooperação e demais documentos deste processo, a PRPPG manifesta parecer favorável a formalização da parceria.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA
GABINETE DA REITORIA

Protocolo: 15.814.971-0
Assunto: Solicitação de acordo de cooperação com a FGB - Curso de Turismo e Meio Ambiente - Campus de Campo Mourão
Interessado: JULIANA CAROLINA TEIXEIRA
Data: 07/06/2019 16:13

DESPACHO

Prezado Diretor de Extensão e Cultura da PROEC.

Considerando:

o presente protocolado;

o Termo de Cooperação nº. 03/2019 entre a Unespar e a Fundação Grupo o Boticário, às folhas 62 a 66;

o objeto do Convênio; e,

o parecer técnico da Diretoria de Projetos e Convênios.

solicitamos por gentileza, parecer referente a celebração da Minuta anexa ao protocolado.

Atenciosamente,

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA
PRO-REITORIA EXTENSAO E CULTUR**

Protocolo: 15.814.971-0
Assunto: Solicitação de acordo de cooperação com a FGB - Curso de Turismo e Meio Ambiente - Campus de Campo Mourão
Interessado: JULIANA CAROLINA TEIXEIRA
Data: 10/06/2019 10:48

DESPACHO

Prezada Gisele Maria Ratigueri:

Após análise da documentação constante no presente processo, a PROEC manifesta Parecer Favorável à formalização da parceria.

Atenciosamente,

Marcelo Bourscheid
Diretor de Extensão - PROEC

OFÍCIO Nº 081/2019 - DIRETORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS/UNESPAR

Paranavaí, 10 de junho de 2019.

Ao Senhor
Procurador Jurídico da Universidade Estadual do Paraná
Paulo Sérgio Gonçalves

Assunto: **Parecer Jurídico**

Senhor Procurador Jurídico,

Considerando:

- o Memorando 01/2019-Campo Mourão/Unespar;
- a Minuta do Termo de Cooperação nº. 03/2019 às folhas 62 a 66, entre a Universidade Estadual do Paraná - Unespar e a Fundação Grupo o Boticário, que visa desenvolver Projetos de Ensino, Pesquisa, Extensão e Cultura;
- o Anexo I - Plano de Trabalho nº. 1 - Unespar/FGB;
- o Estatuto Social da FGB;
- as certidões: Municipal, Estadual, Federal, FGTS, de Débitos Trabalhistas;
- o primeiro Projeto, de Extensão, vinculado ao Termo de Cooperação;
- as atas de aprovação do Colegiado do Curso de Turismo e Diretoria de Centro de Área do campus de Campo mourão.
- O parecer da Pró-reitora de Ensino de Graduação;
- O parecer do Pró-reitor de Pesquisa e Pós-Graduação
- O parecer do Diretor de Extensão e Cultura da PROEC.

A Diretoria de Projetos e Convênios da Unespar, solicita parecer jurídico, para posterior apreciação dos membros do Conselho de Administração e Finanças - CAD da Unespar

Sendo o que se nos apresenta, renovamos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,

Gisele Ratiguieri
Diretora de Projetos e Convênios - UNESPAR



PARECER N. 066/2019-PROJUR/UNESPAR

Protocolo Digital: 15.736.836-2

EMENTA: Termo de Parceria.

OBJETO: Minuta do Termo de Parceria entre UNESPAR e o Município de Lunardelli, do Projeto de Pesquisa “Planejamento do Turismo Religioso em Lunardelli, no Vale do Ivaí, Paraná”.

INTERESSADO(S): Divisão de Pesquisa e Pós-graduação do *Campus* de Apucarana.

I- Histórico

Trata-se de processo encaminhado pela Diretora de Projetos e Convênios – UNESPAR, pela Sra. Gisele Ratigueri, com solicitação de parecer técnico-jurídico acerca da Minuta do Termo de Parceria entre UNESPAR e o Município de Lunardelli, do Projeto de Pesquisa “Planejamento do Turismo Religioso em Lunardelli, no Vale do Ivaí, Paraná”, nos termos do Protocolo Digital nº. 15.736.836-2, controlado pelo Sistema de Protocolo Integrado WEB E-PROTOCOLO, sendo encaminhado o volume do processo eletrônico e o fluxo de trabalho.

O Processo segue acompanhado dos seguintes documentos:

Fls. 02 – Memorando conjunto nº 026/2019, do Chefe da Divisão de Pesquisa e Pós-graduação e do Vice-diretor do *Campus* de Apucarana, solicitando a tramitação do protocolo em análise, em especial do Termo de Parceria a ser analisado pela PROJUR;

Fls. 03 e 07 – Minuta do Termo de Parceria (sem numeração);

Fls. 08 a 11 – Minuta do Termo de Parceria (com numeração);

Fls. 12 – Despacho da Diretora de Projetos e Convênios, solicitando providências;

Fls. 13 – Despacho do Vice-diretor do *Campus* de Apucarana, Leonardo



Sartori, despacho de encaminhamento ao setor de Divisão de Pesquisa do Campus pra que cumpra as determinações da Diretora de Projetos e Convênios, inclusive destacando que o projeto não é de extensão e sim de pesquisa;

Fls. 14 a 27 – Projeto de Pesquisa, inclusive, aprovado pelo Colegiado do Curso de Turismo do Campus de Apucarana;

Fls. 28 a 30 – ATA de aprovação do projeto e Parecer pelo Colegiado do Curso de Turismo do Campus de Apucarana, com observações;

Fls. 31 – Ata do Centro de Ciências Sociais Aplicadas, com aprovação do projeto em análise, em que pese com visualização razoavelmente prejudicada;

Fls. 32 – Despacho da Divisão de Pesquisa e Pós-graduação do campus, ao Vice-diretor, registrando a juntada dos pareceres e conferindo adequações formal e documental, além de anexar cópia digital do projeto;

Fls. 33 – Despacho do Vice-diretor do Campus de Apucarana à Diretoria de Convênios para análise;

Fls. 34 – Despacho da Diretoria de Convênios ao Pró-reitor de Extensão e Cultura, de solicitação de parecer;

Fls. 35 – Despacho do Diretor de Extensão com o seguinte teor:

Após análise da documentação constante no processo, informamos que não consta o Projeto de Extensão, Ata de Aprovação de projeto e demais documentos necessários à tramitação de Projetos de Extensão da Unespar. Como toda a documentação constante no projeto em questão refere-se ao Projeto de Pesquisa coordenado pela professora, encaminha-se o projeto para a Diretoria de Projetos e Convênios para tramitação necessária.

Fls. 36 a 38 – Certidões negativas de débitos federal, estadual e FGTS do Município de Lunardelli, inscrito no CNPJ 78.600.491/0001-07;

Fls. 39 - Despacho da Diretoria de Convênios ao Pró-reitor de Extensão e Cultura, de solicitação de parecer;

Fls. 40 - Despacho do Pró-reitor de Extensão e Cultura, favorável à formalização da parceria;



Fls. 41 – Solicitação de parecer técnico jurídico em relação à minuta de fls. 08 a 11.



Feito o breve relatório, seguem as considerações.

II- Da Legislação

A Lei 15.608/2007, que estabelece as normas sobre licitações, contratos administrativos e convênios no âmbito dos poderes do Estado do Paraná, dispõe:

Art. 4º. Para os fins desta lei considera-se:

[...]

XI – Contrato – ajuste firmado por órgãos ou entidades da Administração Pública entre si ou com particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada;

XII – Convênio – **acordo**, ajuste ou instrumento congêneres firmado por entidades públicas entre si ou com particulares, para a consecução de objetivos comuns, sem remuneração ou cobrança de taxas entre os partícipes; (Destaque nosso).

[...]

Art. 134. A celebração de convênio, **acordo** ou ajuste pelo Estado do Paraná e demais entidades da Administração depende de prévia aprovação do competente plano de trabalho proposto pela organização interessada [...]
(Grifo nosso).

Desse modo, o presente Convênio deve ser implementado em conformidade com a Lei 8.666/93 e a Lei do Estado do Paraná 15.608/2007, bem como observando o Manual de Convênios UNESPAR (agosto/2018).

Portanto, para sua celebração, o processo deve ser instruído pelos documentos elencados nos artigos 136 e 137 da Lei 15.608/2007, que estabelece as normas sobre licitações, contratos administrativos e convênios no âmbito dos poderes do Estado do Paraná, que estabelece os documentos que deverão instruir o **convênio** (acordo), *verbis*:

136. Os processos destinados à celebração de convênio deverão ser instruídos com os seguintes documentos:

I - ato constitutivo da entidade conveniente;

II - comprovação de que a pessoa que assinará o convênio detém competência para este fim específico;

III - prova de regularidade do conveniente para com as Fazendas Públicas;

IV - prova de regularidade do conveniente para com a Seguridade Social



(INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND), e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação (CRS);
V - plano de trabalho detalhado, com a clara identificação das ações a serem implementadas e da quantificação de todos os elementos;
VI - prévia aprovação do plano de trabalho pela autoridade competente;
VII - informação das metas a serem atingidas com o convênio;
VIII - justificativa da relação entre custos e resultados, inclusive para aquilatação da equação custo/benefício do desembolso a ser realizado pela Administração em decorrência do convênio;
IX - especificação das etapas ou fases de execução, estabelecendo os prazos de início e conclusão de cada etapa ou fase programada;
X - orçamento devidamente detalhado em planilha;
XI - plano de aplicação dos recursos financeiros;
XII - correspondente cronograma de desembolso;
XIII - indicação das fontes de recurso e dotação orçamentária que assegurarão a integral execução do convênio;
XIV - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;
XV - declaração do ordenador de que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
XVI - declaração do ordenador de despesa de que existe disponibilidade de caixa para pagamento das despesas decorrentes de convênio a ser celebrado nos dois últimos quadrimestres do mandato.

Outrossim, observe-se que a minuta contida no processo deve apresentar, além dos itens elencados no art. 136 da Lei 15.608/2007, também os documentos dispostos no artigo 137, em que:

Art. 137. A minuta do convênio deve ser adequada ao disposto no artigo anterior, devendo, ainda, contemplar:
I - detalhamento do objeto do convênio, descrito de forma precisa e definida;
II - especificação das ações, item por item, do plano de trabalho, principalmente as que competirem à entidade privada desenvolver;
III - previsão de prestações de contas parciais dos recursos repassados de forma parcelada, correspondentes e consentâneos com o respectivo plano e cronograma de desembolso, sob pena de obstar o repasse das prestações financeiras subsequentes;
IV - indicação do agente público que, por parte da Administração, fará o acompanhamento e a fiscalização do convênio e dos recursos repassados, bem como a forma do acompanhamento, por meio de relatórios, inspeções, visitas e atestação da satisfatória realização do objeto do convênio;
V - previsão de que o valor do convênio não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo, dependendo de apresentação e aprovação prévia pela Administração de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas, sendo sempre formalizado por aditivo;
VI - previsão da necessidade de abertura de conta específica para aplicação dos recursos repassados.

Quanto aos convênios na UNESPAR, vale destacar a competência do Conselho de Planejamento, Administração e Finanças – CAD-, nos projetos e ações posteriores ao Credenciamento, nos termos do Regimento Interno da



UNESPAR, *verbis*:

Art. 9º Compete ao Conselho de Planejamento, Administração e Finanças:
[...]
II. aprovar os convênios firmados entre a Universidade e outras instituições;
[...]
VI. deliberar sobre convênios, acordos de cooperação e contratos entre unidades universitárias e entidades oficiais ou particulares, para a realização de atividades didáticas e de pesquisa, bem como as concernentes à extensão de serviços à comunidade;

Observa-se, portanto, que a Minuta do Termo de Convênio para apreciação do CAD, para aprovação, após apreciação jurídica.

III- Das Obrigações da IES – Certidões negativas – Publicação do Extrato de Parceria – Dispensa de licitação

Consta em Despacho da Diretora de Projetos e Convênios, às fls. 12, solicitação das providências seguintes:

1. projeto (o projeto deverá conter informações detalhadas sobre o objeto a ser pactuado, a descrição das metas a serem atingidas, a definição das etapas ou fases da execução, o cronograma de execução do objeto e cronograma de desembolso, o plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pelo concedente e da contrapartida financeira do proponente, se for o caso e deverá ser aprovado no Colegiado do Curso);
2. ata de aprovação do Projeto da Diretoria de Extensão;
3. ata de aprovação do projeto no Colegiado do Curso;
4. ata de aprovação do Colegiado do Curso, com parecer circunstanciado;

Conforme despacho favorável do Pró-reitor, Professor Carlos Alexandre Molena, às fls. 40, no entanto, parece-nos que as deficiências foram regularmente sanadas, inclusive em relação ao Despacho do Diretor de Extensão às fls. 35, por não ser projeto de extensão e sim de projeto de pesquisa.

Vê-se que o Termo de Parceria possui tempo determinado e foro competente a Comarca de Apucarana, o que é congruente com a legislação.

Também inexistem ônus, despesas ou encargos às partícipes, porém, nos termos da cláusula quarta: “Todas as relações de negócios futuros resultantes das atividades desta parceria devem exigir um Termo Aditivo, em separado”.



Tais termos aditivos, no entanto, necessitam de aprovação dos órgãos competentes na UNESPAR, inclusive do CAD.

Também não se pode questionar qualquer desvirtuamento em relação à dispensa de licitação, caracterizando uma relação como contratual sujeita a um processo de licitação, uma vez que, além da convergência dos objetivos propostos, não existem custos ou ônus disponibilizados pelas partícipes. Ademais, as partícipes são pessoas jurídicas de direito público. As certidões negativas e os atos de nomeação dos representantes das partícipes comprovam suas habilitação e competência para o ato.

Destarte, o Termo de Parceria, em análise, difere-se do contrato na relação jurídica (convergência de objetivos) e regime jurídico.

Recomenda-se, no entanto a publicidade no DIOE, de extrato do Termo de Cooperação.

Ressalvas

Os eventuais termos aditivos, portanto, necessitaram de aprovação dos órgãos competentes na UNESPAR, inclusive do CAD.

Por outro lado, também, tem-se na doutrina majoritária que: Prefeitura é órgão público, do executivo do município, não sendo, portanto, *pessoa jurídica*.

Razão pela qual necessário fazer a adequação, no preambulo e no corço do contrato, substituindo os termos Prefeitura Municipal de Lunardelli por Municipio de Lunardelli.

Por fim, em observância ao princípio da publicidade dos atos administrativos, necessária a publicação do extrato no órgão de divulgação do Estado do Paraná – DIOE.

Reiteramos, por fim, que os processos que envolvem convênios, acordos, termos de cooperação e outros, devem ser aprovados pelo CAD, conforme Regimento Geral da UNESPAR, sem prejuízo das orientações contidas no





Manual de Convênios da Unespar, disponível em:

http://www.unespar.edu.br/a_reitoria/diretoria-de-projetos-e-convenios



IV- Conclusão

Com o apontamento de necessidade de publicação do Extrato do Termo de Parceria no órgão oficial do Estado – DIOE, de que os eventuais aditivos devem ser submetidos a novo processo de aprovação, e a alteração da nomenclatura Prefeitura por Município, essa Procuradoria Jurídica, sem demais ressalvas, manifesta-se pela viabilidade de firmar o Termo, no que confere aos pressupostos jurídicos, após aprovação pelo CAD, para a execução de objetivos de interesse comum, do convênio/acordo, devidamente instruído e atendendo os dispostos nos artigos 136 e 137 da Lei 15.608/2007, nos termos do Protocolo: 15.736.836-2.

É o parecer.

Paranavaí, 17 de Junho de 2019.

Paulo Sergio Gonçalves

*Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR
Procurador Jurídico*

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA
PROCURADORIA JURIDICA

Protocolo: 15.814.971-0
Assunto: Solicitação de acordo de cooperação com a FGB - Curso de Turismo e Meio Ambiente - Campus de Campo Mourão
Interessado: JULIANA CAROLINA TEIXEIRA
Data: 19/06/2019 09:36

DESPACHO

NOTA DE RETIFICAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Conforme PARECER N. 066/2019-PROJUR/UNESPAR, juntado às fls. 75 a 81, trata-se de documento/análise referente ao Protocolo Digital: 15.736.836-2, sobre minuta do Termo de Parceria entre a UNESPAR e o Município de Lunardelli, do Projeto de Pesquisa “Planejamento do Turismo Religioso em Lunardelli, no Vale do Ivaí, Paraná”.

Solicitamos, neste sentido, seja o referido parecer desconsiderado para todos os efeitos do presente protocolo.

Destarte, segue o PARECER Nº 065/2019-PROJUR/UNESPAR, em relação ao protocolo em análise sob nº 15.814.971-0, sobre projeto Curso de Turismo do Campus de Campo Mourão/UNESPAR e Fundação o Boticário.

Com as justificativas e escusas do Procurador Jurídico segue o Parecer 062/2019-PROJUR/UNESPAR



PARECER N. 065/2019-PROJUR/UNESPAR

Protocolo Digital: 15.787.103-0

EMENTA: Termo de Cooperação

OBJETO: Minuta do Termo de Cooperação entre UNESPAR, Instituto Federal do Paraná – IFPR e a Fundação Cultural de Paranavaí-FCP.

INTERESSADO(S): UNESPAR/Pró-reitoria de Extensão e Cultura - PROEC.

I- Histórico

Trata-se de processo encaminhado pela Diretora de Projetos e Convênios – UNESPAR, pela Sra. Gisele Ratigueri, com solicitação de parecer técnico-jurídico acerca da Minuta do Termo de Cooperação entre a UNESPAR, o Instituto Federal do Paraná – IFPR e a Fundação Cultural de Paranavaí-FCP, que tem como objeto a realização do Projeto do Curso de Extensão em Educação Audiovisual, nos termos do Protocolo Digital nº. 15.787.103-0, controlado pelo Sistema de Protocolo Integrado WEB E-PROTOCOLO, sendo encaminhado o volume do processo eletrônico e o fluxo de trabalho.

O Processo segue acompanhado dos seguintes documentos:

Fls. 02 a 06 – Minuta do Termo de Cooperação;

Fls. 07 e 08 – Ata de aprovação, pelo Colegiado de História da UNESPAR/Campus de Paranavaí, do projeto intitulado “Curso de Extensão em Cinema e Audiovisual”, no entanto, decorrente de adequações necessárias pelas partícipes, alterado para “Curso de Extensão em Educação Audiovisual”.

Fls. 09 a – Certidão negativa de débitos da Fundação Cultural de Paranavaí, inscrita no CNPJ **79.698.304/0001-24: de débitos estaduais (fls. 09), do FGTS (fls. 10), municipal (fls. 11), ato de nomeação do Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí (fls. 12); Certidões negativas do Instituto Federal do Paraná, inscrita no CNPJ 10.652.179/0006-20: de débitos estaduais (fls. 13), do FGTS (fls. 14), municipal (fls. 15), ato de nomeação**



do representante (fls. 16).

Fls. 17 a 21 – Minuta do Termo de Cooperação, entre a UNESPAR; o Instituto Federal do Paraná – IFPR, inscrita no CNPJ 10.652.179.0006-20 e a Fundação Cultural de Paranavaí-FCP, inscrita no CNPJ 79.698.304/0001-24;

Fls. 22 – Solicitação de tramitação do Termo de Cooperação pelo Colegiado do Curso de História;

Fls. 23 – Solicitação de parecer prévio do Diretor de Extensão da PROEC, pela Diretora de Projetos e Convênios;

Fls. 24 – Parecer favorável do Diretor de Extensão/PROEC;

Fls. 25 – Solicitação de parecer técnico jurídico em relação à minuta de fls. 17 a 21.

Feito o breve relatório, seguem as considerações.

II- Da Legislação

A Lei 15.608/2007, que estabelece as normas sobre licitações, contratos administrativos e convênios no âmbito dos poderes do Estado do Paraná, dispõe:

Art. 4º. Para os fins desta lei considera-se:

[...]

XI – Contrato – ajuste firmado por órgãos ou entidades da Administração Pública entre si ou com particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada;

XII – Convênio – **acordo**, ajuste ou instrumento congênere firmado por entidades públicas entre si ou com particulares, para a consecução de objetivos comuns, sem remuneração ou cobrança de taxas entre os partícipes; (Destaque nosso).

[...]

Art. 134. A celebração de convênio, **acordo** ou ajuste pelo Estado do Paraná e demais entidades da Administração depende de prévia aprovação do competente plano de trabalho proposto pela organização interessada [...] (**Grifo nosso**).

Desse modo, o presente Convênio deve ser implementado em conformidade com a Lei 8.666/93 e a Lei do Estado do Paraná 15.608/2007, bem como





observando o Manual de Convênios UNESPAR (agosto/2018).

Portanto, para sua celebração, o processo deve ser instruído pelos documentos elencados nos artigos 136 e 137 da Lei 15.608/2007, que estabelece as normas sobre licitações, contratos administrativos e convênios no âmbito dos poderes do Estado do Paraná, que estabelece os documentos que deverão instruir o **convênio** (acordo), *verbis*:

136. Os processos destinados à celebração de convênio deverão ser instruídos com os seguintes documentos:

- I** - ato constitutivo da entidade conveniente;
- II** - comprovação de que a pessoa que assinará o convênio detém competência para este fim específico;
- III** - prova de regularidade do conveniente para com as Fazendas Públicas;
- IV** - prova de regularidade do conveniente para com a Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND), e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação (CRS);
- V** - plano de trabalho detalhado, com a clara identificação das ações a serem implementadas e da quantificação de todos os elementos;
- VI** - prévia aprovação do plano de trabalho pela autoridade competente;
- VII** - informação das metas a serem atingidas com o convênio;
- VIII** - justificativa da relação entre custos e resultados, inclusive para aquilatação da equação custo/benefício do desembolso a ser realizado pela Administração em decorrência do convênio;
- IX** - especificação das etapas ou fases de execução, estabelecendo os prazos de início e conclusão de cada etapa ou fase programada;
- X** - orçamento devidamente detalhado em planilha;
- XI** - plano de aplicação dos recursos financeiros;
- XII** - correspondente cronograma de desembolso;
- XIII** - indicação das fontes de recurso e dotação orçamentária que assegurarão a integral execução do convênio;
- XIV** - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;
- XV** - declaração do ordenador de que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- XVI** - declaração do ordenador de despesa de que existe disponibilidade de caixa para pagamento das despesas decorrentes de convênio a ser celebrado nos dois últimos quadrimestres do mandato.

Outrossim, observe-se que a minuta contida no processo deve apresentar, além dos itens elencados no art. 136 da Lei 15.608/2007, também os documentos dispostos no artigo 137, em que:

Art. 137. A minuta do convênio deve ser adequada ao disposto no artigo anterior, devendo, ainda, contemplar:

- I** - detalhamento do objeto do convênio, descrito de forma precisa e definida;
- II** - especificação das ações, item por item, do plano de trabalho, principalmente as que competirem à entidade privada desenvolver;
- III** - previsão de prestações de contas parciais dos recursos repassados de forma parcelada, correspondentes e consentâneos com o respectivo plano e



cronograma de desembolso, sob pena de obstar o repasse das prestações financeiras subsequentes;

IV - indicação do agente público que, por parte da Administração, fará o acompanhamento e a fiscalização do convênio e dos recursos repassados, bem como a forma do acompanhamento, por meio de relatórios, inspeções, visitas e atestação da satisfatória realização do objeto do convênio;

V - previsão de que o valor do convênio não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo, dependendo de apresentação e aprovação prévia pela Administração de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas, sendo sempre formalizado por aditivo;

VI - previsão da necessidade de abertura de conta específica para aplicação dos recursos repassados.

Quanto aos convênios na UNESPAR, vale destacar a competência do Conselho de Planejamento, Administração e Finanças – CAD-, nos projetos e ações posteriores ao Credenciamento, nos termos do Regimento Interno da UNESPAR, *verbis*:

Art. 9º Compete ao Conselho de Planejamento, Administração e Finanças:

[...]

II. aprovar os convênios firmados entre a Universidade e outras instituições;

[...]

VI. deliberar sobre convênios, acordos de cooperação e contratos entre unidades universitárias e entidades oficiais ou particulares, para a realização de atividades didáticas e de pesquisa, bem como as concernentes à extensão de serviços à comunidade;

Observa-se, portanto, que a Minuta do Termo de Convênio para apreciação do CAD, para aprovação, após apreciação jurídica.

III- Das Obrigações da IES – Certidões negativas – Publicação do Extrato de Convênio/Contrato – Dispensa de licitação

Consta no Termo de Cooperação, como seu objeto o “Intercâmbio Técnico-Científico e Cultural [...] desenvolver e implantar o Curso de extensão em EDUCAÇÃO AUDIOVISUAL”.

A UNESPAR, conforme cláusula quarta, tem como obrigações, dentre outras: certificar os participantes do Projeto, mediante carga horária informada pelo Coordenador; estabelecer normas e procedimentos para cumprimento do projeto através do cronograma; supervisionar todas as atividades



desenvolvidas pelos acadêmicos; e, estabelecer critérios para credenciamento dos acadêmicos.

Embora inexistam ônus, despesas ou encargos às partícipes, assim previsto no parágrafo único da cláusula terceira, tem-se que “as relações de negócios futuros resultantes das atividades desta cooperação devem exigir um Termo Aditivo”, assim previsto na cláusula sexta.

Tais termos aditivos, no entanto, necessitam de aprovação dos órgãos competentes na UNESPAR, inclusive pelo CAD.

Quanto aos demais termos, como vigência por dois anos e foro competente pela Comarca de Paranavaí, correspondem às exigências da legislação.

Também não se pode questionar qualquer desvirtuamento em relação à dispensa de licitação, caracterizando uma relação como contratual sujeita a um processo de licitação, uma vez que, além da convergência dos objetivos propostos, não existem custos ou ônus disponibilizados pelas partícipes. Ademais, as partícipes são pessoas jurídicas de direito público e sem fins lucrativos. As certidões negativas e os atos de nomeação dos representantes das partícipes comprovam suas habilitação e competência para o ato.

Destarte, o Termo de Cooperação, em análise, difere-se do contrato na relação jurídica (convergência de objetivos) e regime jurídico.

Recomenda-se, no entanto a publicidade no DIOE, de extrato do Termo de Cooperação.

IV- Conclusão

Com o apontamento de publicação do Extrato do Termo de Cooperação no órgão oficial do Estado – DIOE, e de que os eventuais aditivos devem ser submetidos a novo processo de aprovação, essa Procuradoria Jurídica, sem demais ressalvas, manifesta-se pela viabilidade de firmar o Termo, no que confere aos pressupostos jurídicos, após aprovação pelo CAD, para a





execução de objetivos de interesse comum, do convênio/acordo, devidamente instruído e atendendo os dispostos nos artigos 136 e 137 da Lei 15.608/2007, nos termos do Protocolo: 15.787.103-0.

É o parecer.

Paranavaí, 14 de Junho de 2019.

Paulo Sergio Gonçalves
Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR
Procurador Jurídico



OFÍCIO Nº 093/2019 - DIRETORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS/UNESPAR

Paranavaí, 18 de junho de 2019.

À Secretaria do Conselho de Administração e Finanças - CAD
Universidade Estadual do Paraná

Assunto: Apreciação e aprovação no Conselho de Planejamento, Administração e Finanças - CAD

Prezados(as) Senhores(as),

Considerando:

a Minuta do Termo de Cooperação entre a Universidade Estadual do Paraná - Unespar e o Fundação Grupo Boticário de Proteção à Natureza, que visa para o desenvolvimento de atividades de interesse público e recíproco de promoção de oportunidades de desenvolvimento de pesquisa, sem a transferência de recursos financeiros;

o parecer da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação;

o parecer da Procuradoria Jurídica às folhas 83 a 88;

Esta Diretoria, solicita a apreciação do CAD, com base nas considerações acima citadas para aprovação. Sendo o que se nos apresenta, renovamos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,

Gisele Ratiguieri
Diretora de Projetos e Convênios